



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Licitação

APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO :43/2015.

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preços Nº33/2015.

Ata de Registro Nº41 /2015.

Ata de Registro Nº42/2015

Ata de Registro Nº43/2015

Ata de Registro Nº 44/2015

Ata de Registro Nº 45.2015

Ata de Registro Nº 46/2015

Ata de Registro Nº 47/2015

Ata de Registro Nº 48/2015

CONTRATADAS: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME ;

H.A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ;

JARDIM MÉDICA LTDA-ME;

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME;

HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-EPP;

MCM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME;

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA-EPP.

SOLICITANTE: ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto do Contrato referenciado acima, fica incluída no contrato e no processo Licitatório, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

Reduzir das Despesas:

295	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
-----	-------------------------	-------------	----------------

O valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** informada no exercício de 2015 e

Incluir nas despesas:

291	07.002.10.302.1001.2198	33.90.30.00	Mat de Consumo
-----	-------------------------	-------------	----------------

No exercício de 2016.

Grandes Rios, 09 de Junho de 2016.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **CAMPOS & CIA LTDA**, CNPJ. 22.915.514/0001-00, estabelecida na Avenida Tancredo Neves nº 224 sala A Cep. 86.900,000- centro , Jandaia do Sul-Pr,neste ato representada por seu representante legal, senhor **Fernando Caldine de Campos**, inscrito no CPF 005.990.719-31, e RG 6.853.930-7, Residente e Domiciliado na Rua Giacomo Segantini nº 600 Jardim Universitário Cep. 86.900-000,-Jandaia do Sul-Pr,com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta para tecido cx c/ 12 unidade de 37 ml, nas cores: Magenta, cinza lunar, sépia, cerâmica, verde musgo, verde grama, verde abacate,	acrillex	Caixas	100	31,50	3.150,00

	jacarandá, pêssego, amarelo limão, vermelho carmim, amarelo Cadmo, púrpura, preto, branco, verde oliva, amarelo ouro, vermelho tomate, vermelho esmeralda					
7	Tecido para pano de prato, rolo com 100 mt, branco alvejado	daltex	Rolos	20	560,00	11.200,00
8	Tecido para toalha, rolo de 50 metros, nas cores: branco, amarelo, verde	daltex	Rolos	15	565,00	8.475,00
9	Tecido em flanela, rolo de 50 mt. nas cores: verde, amarelo, branco	import	Rolos	5	428,00	2.140,00
10	Tecido para aplique BOLAS C/ 10 FAIXAS POR 30X35 CM FLORAIS C/10 FAIXAS POR 30 X35 CM LISTRADOS C/ 10 FAIXAS POR 30 X35 CM XADRÊZ C/ 10 FAIXAS POR 30 X35 CM ARABESCOS C/ 10 FAIXAS POR 30 X35 CM BICHINHOS C/ 10 FAIXAS POR 30 X 35 CM	import	Metros	150	18,60	2.790,00
13	TNT, rolo de 50 metro, cores variadas de acordo com a solicitação	parana	Rolos	20	90,00	1.800,00
14	Feltro nas cores: estampado flores, estampado xadres, estampado listras, estampado bolinhas	import	Metros	150	15,40	2.310,00
18	Papel cartão (cores variadas) PCT 20 UND	vmp	Pacote	20	18,00	360,00
21	Papel laminado (cores variadas) PCT 20 UND	vmp	Pacote	20	22,00	440,00
24	Papel celofane (cores variadas)	vmp	Unidad	300	1,45	435,00
29	Massa para biscoit, natural, em embalagem de 1 kg, cores variadas.	acrillex	Unidad	50	27,00	1.350,00
30	Organizadora Guarda Tudo com 8 compartimentos, sendo 4 de cada lado. Dimensão do Produto: Comprimento: 12,0 cm, Largura: 8,3 cm e Altura: 2,2 cm. Confeccionada em plástico resistente.	paramount	Unidad	30	63,00	1.890,00
31	Sandália com cinta em borracha, solado em borracha, peso aproximado de 125gr, tamanho adulto, cores variadas, origem nacional.	havayanas	Unidad	1.000	18,95	18.950,00
32	Barbante cru 4x6 com no mínimo 85 % algodão na composição, pesando no mínimo 1 Kg cada novelo.	cianorte	Unidad	200	14,50	2.900,00
33	Barbante colorido 4x6 com no mínimo 85 % algodão na composição, pesando no mínimo 700 gr cada novelo.	cianorte	Unidad	150	14,70	2.205,00
36	Argila - Pacote de 1 Kg - Embalagem: saquinho plástico. Para uso em escultura, especialmente hidratada com água, para trabalhos escolares, artesanais e profissionais. Produto de excelente qualidade e pureza, peneirado na fonte, sem qualquer obstáculo para	rezende	Unidad	30	6,40	192,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 2 -

	obtenção de um trabalho perfeito e alta qualidade.					
39	Tesoura de picotar 8,75", 22 cm - Lâmina de aço inoxidável temperada a frio. Cabo emborrachado	brw	Unidad	10	83,00	830,00
40	Quadro Escolar Branco com moldura em alumínio, não magnético, com aproximadamente 1,20 x 1,50 cm.	stalo	Unidad	5	290,00	1.450,00
44	PAPEL A4 210 X 297MM, BRANCO ALCALINO, ISSO 9001 E ISSO 14001. CERTIFICACAO DO INMETRO -CAIXA C/ 10 PCT. C/ 500 FOLHAS CADA PACOTE	chamex	Caixas	50	160,00	8.000,00
46	Porta canetas, papel e clips injetado em poliestireno cristal e colorido com design inovador. Com 3 compartimentos.	waleu	Unidad	10	13,00	130,00
47	Grampeador Médio para Grampear até 20 Folhas de uma vez, estrutura metálica.	master print	Unidad	10	28,00	280,00
49	Tesoura com lâmina em Aço Inox, cabo em polipropileno, tamanho: 21 cm	msatrer print	Unidad	80	12,00	960,00
51	Pen Drive 8 Gb	multilaser	Unidad	20	30,00	600,00
52	Fita adesiva larga 48x45 transparente	brw	Unidad	100	4,60	460,00
54	Calculadora de Mesa 12 Dígitos, 26 teclas, 4 operações, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, duplo zero, tecla off, com Bateria Solar, visor de LCD com números grandes, dimensões aproximadas 19,5x13,5x2,5 cm peso aproximado 180 Gr	brw	Unidad	30	31,00	930,00
56	Caneta Esferográfica Cristal, tinta azul, composta de corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio, ponta média de 1.0 mm, largura da linha de 0,4 mm, caixa com 50 unidades, com registro do inmetro	bic	Caixas	10	43,00	430,00
57	Caneta Esferográfica Cristal, tinta preta, composta de corpo, tampa, carga e esfera de acordo com as características que seguem: corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composto com esfera de tungstênio, ponta média de 1.0 mm, largura da linha de 0,4 mm, caixa com 50 unidades, com registro do Inmetro	bic	Caixas	10	43,00	430,00
58	Massa de modelar 90 gr com 06 cores soft sortidas	acrillex	Caixas	100	3,80	380,00
60	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas	chamex	Caixas	100	194,00	1.940,00

	cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor azul, ind. brasileira					
61	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor verde, ind. brasileira	chamex	Caixas	10	194,00	1.940,00
62	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor amarela, ind. brasileira	chamex	Caixas	10	194,00	1.940,00
63	Sufite A4, cx com 10 resmas com 500 folhas cada resma, 210x297mm, 75g/m², na cor rosa, ind. brasileira	chamex	Caixas	10	194,00	1.940,00
67	Tinta óleo para tela - Formulada com uma mistura de óleos e pigmentos selecionados, Bisnaga diversas cores (bisnaga de 20 ml).	acrillex	UNID	200	6,20	1.240,00
69	Verniz, acrílico, brilhante, para acabamentos e proteção de diversos materiais, embalagem com aproximadamente 500 ml	acrillex	UNID	80	28,50	2.280,00
71	Tecido Etamine, para bordados em ponto cruz. Medidas: 5,00m x 1,40 mt.. Rolo com 10 metros.	santa rita	UNID	30	186,50	5.595,00
76	Apagador para Quadro Branco - Base de plástico, feltro macio, 100% lã. Medida aproximada 15 x 6 cm.	theoto	UNID	20	9,60	192,00
79	Papel de Decupagem em Cores e Motivos variados 37 x 25 cm	vmp	UNID	20	4,70	940,00
80	Agendas telefônicas, com espiral e capa dura	foroni	UNID	10	23,00	230,00
81	Agenda Executiva, com espiral e capa dura, ano 2016 ou superior, com no mínimo 300 páginas	master print	UNID	40	31,00	1.240,00
86	Papel contact transparente laminado de PVC auto-adesivo 45cmx25m	vulcam	UNID	15	86,00	1.290,00
88	Cordas para violão de nylon. Tensão: Alta, Acabamento Plano na Ponta. Composição: Silverplated, Agudas Transparentes. Total de Cordas: 6	canario	Pacote	50	17,90	895,00
89	Tinta para Tecido Incolor/Clareador. 37 ml. Caixa com 12 unidades	acrillex	Caixas	30	2,85	85,50
90	Bexiga nº 7 pacotes com 50 unidades	riberball	Pacote	120	7,40	888,00
91	Caneta hidrográfica, ponta media para cartaz, jogo com 12 unidades tamanhas grande.	maripel	Caixas	30	23,50	705,00
95	Pedreria em formato de Lentilha, tamanho pequeno. Pacotes com 50 gramas, diversas cores.	import	Pacote	80	13,95	1.116,00
96	Pedreria em formato de Lentilha, tamanho grande. Pacotes com 50 gramas, diversas cores.	import	Pacote	50	12,95	647,50
97	Pedreria em formato de Lentilha, tamanho médio. Pacotes com 50 gramas, diversas cores.	import	Pacote	80	8,45	676,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 3 -

98	Pedreria em formato de Gota lisa de acrílico. Embalagens de 50 gramas 20x10mm.	import	Pacote	80	7,95	636,00
99	Pedreria em formato de Gotas fechadas modelo pata de vaca de acrílico transparente tamanho 15x8mm embalagens 50gr.	import	Pacote	80	10,95	876,00
101	Miçangas grandes nº06 embalagens 50gr. Cores diversas.	import	Pacote	40	13,95	558,00
102	Pedreria em formato de orelha de rato ABS Tamanhos diversos. Embalagens com 100 gramas.	import	Pacote	100	28,90	2.890,00
103	Pitangas de acrílicos tamanhos grande, Pacotes com 50gr. Cores diversas	import	Pacote	80	16,25	1.300,00
104	Pitangas de acrílico, tamanho médio. Pacotes com 50gr.	import	Pacote	80	11,90	952,00
105	Pitangas de acrílico, tamanho pequeno. Pacotes com 50gr. Cores diversas.	import	Pacote	80	8,90	712,00
106	Perola de vidro nº08. Pacotes com 500 gramas, cores diversas.	import	Pacote	20	68,90	1.378,00
107	Perola de vidro nº03. Pacotes com 500 gramas, cores diversas.	import	Pacote	10	93,90	939,00
108	Perola de vidro nº04. Pacotes com 500 gramas, cores diversas.	import	Pacote	10	87,50	875,00
109	Perola de vidro nº05. Pacotes com 500 gramas, cores diversas.	import	Pacote	10	87,50	875,00
110	Perola de vidro nº06. Pacotes com 500 gramas, cores diversas.	import	Pacote	10	77,50	775,00
111	Perola de vidro nº10. Pacotes com 500 gramas, cores diversas.	import	Pacote	15	53,50	802,50

R\$ 114.815,50 (cento e quatorze mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Assistência Social do Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº32/2016 e processo administrativo nº 45/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 4 -

prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Órgam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
310	08.001.08.122.3201.2045	33.9030.00	Mat Consumo
326	08.002.08.243.0803.2049	33.9030.00	Mat Consumo
332	08.002.08.243.0804.2150	33.9030.00	Mat Consumo





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 5 -

335	08.002.08.243.0804.2152	33.9030.00	Mat Consumo
340	08.002.08.244.0803.2053	33.9030.00	Mat Consumo
343	08.002.08.244.0803.2147	33.9030.00	Mat Consumo
350	08.002.08.244.0803.2151	33.9030.00	Mat Consumo
354	08.002.08.244.0803.2168	33.9030.00	Mat Consumo
357	08.002.08.244.0803.2175	33.9030.00	Mat Consumo
360	08.002.08.244.0803.2181	33.9030.00	Mat Consumo
362	08.002.08.244.0803.2193	33.9030.00	Mat Consumo
367	08.003.08.243.0803.6171	33.9030.00	Mat Consumo
498	08.002.08.242.0803.2200	33.9030.00	Mat Consumo
499	08.003.08.243.0803.2201	33.9030.00	Mat Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 20 de Maio de 2016.

CAMPOS & CIA LTDA

Fernando Caldini de Campos- Representante Legal
Contratada

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Republicada por erro.

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRES ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a(s) empresa: **IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.044.990/0001-62, com sede na Av. Marechal Cordeiro de farias, , nº 3450-salão .Cep. 86.870-000. –Ivaiporã-Pr, neste ato representada pelo Senhor **Claudio Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.122.892-PR, e inscrito no CPF/MF nº 397.696.159-00, residente e domiciliado a Rua São Carlos nº 481-Cep. 86.870-000, Ivaiporã-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 30 - TRATOR VALMET 68 ANO 1985

Valor Total do Lote: 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO DE FREIO MONTADO 583311	UNITEC	UNID	8,00	78,0000	624,00
2	MANGA DE EIXO INTEIRIÇA 216610	EVOLUTEC	UNID	2,00	171,0000	342,00
3	TAMPA DE VEDAÇÃO DA MANGA DE EIXO 656080	EVOLUTEC	UNID	2,00	21,0000	42,00
4	TERMINAL DE DIREÇÃO HIDRAUL. ESQ. 80406500	TANAKA	UNID	2,00	103,0000	206,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 6 -

5	TERMINAL DE DIREÇÃO HIDRAUL. ESQ. 80406600	TANAKA	UNID	2,00	128,0000	256,00
6	BUCHA DIREITA 622170	ENCOPEL	UNID	4,00	50,0000	200,00
7	FILTRO DE AR 240910	TURBO	UNID	1,00	32,0000	32,00
8	CARTER COM BUJÃO 111400	CAMBUCCI	UNID	1,00	194,0000	194,00
9	BUCHA DISTANCIADORA DO CÂMBIO 641240	ENCOPEL	UNID	1,00	166,0000	166,00
10	ARO DA RODA DIANTEIRA 609101	ARCARO	UNID	2,00	136,0000	272,00
11	CUBO DA RODA DIANTEIRA 216290	NILCAT	UNID	2,00	142,0000	284,00
12	RETENTOR DIANT MOTOR 01917BRGS	SABO	UNID	2,00	21,0000	42,00
13	RETENTOR DIANT MOTOR 00803BRGS	SABO	UNID	1,00	41,0000	41,00
14	DISCO DE EMBREAGEM 166290	SACKS	UNID	1,00	193,0000	193,00
15	PLATO DE ENGENHAGEM 204401	SACKS	UNID	1,00	377,0000	377,00
16	LUVA DE ACOPLAMENTO DA EMBREAGEM 165000	SACKS	UNID	2,00	56,0000	112,00
17	LUVA ACOPLAMENTO EIXO DA EMBREAGEM 246790	SACKS	UNID	2,00	50,0000	100,00
18	ROLAMENTO DA EMBREAGEM 164481	NTN	UNID	1,00	82,0000	82,00
19	ROLAMENTO DA EMBREAGEM 6205	NTN	UNID	1,00	23,0000	23,00
20	GUIA DO ROLAMENTO DA EMBREAGEM 154400	PAVONI	UNID	1,00	46,0000	46,00
21	BUCHA GUIA DO ROLAMENTO DA EMBREAGEM 164410	ENCOPEL	UNID	1,00	62,0000	62,00
22	EIXO PRINCIPAL DO CÂMBIO 201281	ENROLEIXOS	UNID	1,00	534,0000	534,00
23	EIXO PRINCIPAL DO CÂMBIO 201280	ENROLEIXOS	UNID	1,00	560,0000	560,00
24	ENGENHAGEM DO CÂMBIO 641340	ENROLEIXOS	UNID	1,00	513,0000	513,00
25	ENGENHAGEM REDUZIDA DO CÂMBIO 80534900	ENROLEIXOS	UNID	1,00	230,0000	230,00
26	ANEL SINCRONIZADO DA REDUZIDA 641410	PAVONI	UNID	2,00	30,0000	60,00
27	ANEL SINCRONIZADO DA 2 E 3 641190	PAVONI	UNID	1,00	33,0000	33,00
28	ENGENHAGEM DO CÂMBIO 641250	ENROLEIXOS	UNID	1,00	470,0000	470,00
29	EIXO INTERMEDIÁRIO LATERAL 651210	ENROLEIXOS	UNID	1,00	542,0000	542,00
30	COROA E PINHÃO 80495500	BEJOL	UNID	1,00	989,0000	989,00
31	BUCHA DO EIXO PRINCIPAL 249410	ENCOPEL	UNID	1,00	18,0000	18,00
32	BUCHA DO EIXO PRINCIPAL 249420	ENCOPEL	UNID	1,00	34,0000	34,00
33	ROLAMENTO DA COROA E PINHÃO CÂMBIO NU310	TINKEM	UNID	2,00	110,0000	220,00
34	ROLAMENTO MANCAL DA	TINKEM	UNID	2,00	110,0000	220,00

35	ROLAMENTO DO MANCAL DO EIXO LA90089	TINKEM	UNID	2,00	25,0000	50,00
36	ROLAMENTO DO CÂMBIO LA9019	TINKEM	UNID	1,00	41,0000	41,00
37	LONA DE FREIO SECO MODERNO 583331	FRAS-LEE	UNID	4,00	10,0000	40,00
38	COMANDO DO FREIO 203370	SUPERFREIOS	UNID	2,00	190,0000	380,00
39	BARRA DE TRACÇÃO 217030	SANTA ROSA	UNID	1,00	252,0000	252,00
40	RELOGIO DO PERÍMETRO 231210	12M	UNID	1,00	124,0000	124,00
41	CICLONE DO FILTRO DE AR 114740	AMBIENTAL	UNID	1,00	81,0000	81,00
42	SILENCIOSO 193741	INDUSCAP	UNID	1,00	80,0000	80,00
43	BOMBA D'AGUA 114370	SCHADEK	UNID	1,00	148,0000	148,00
44	HÉLICE DO MOTOR 114500	FC	UNID	1,00	60,0000	60,00
45	RELÓGIO TEMPERATURA E PRESSÃO DE ÓLEO 213140	12M	UNID	1,00	111,0000	111,00
46	ESTABILIZADOR TEMPERATURA E PRESSÃO 207632	WILTEC	UNID	1,00	71,0000	71,00
47	BANCO SIMPLES 151390	BRASON	UNID	1,00	193,0000	193,00
48	MOTOR DE PARTIDA 221561	FEM	UNID	1,00	1.012,0000	1.012,00
49	ALTERNADOR 261570	FEM	UNID	1,00	755,0000	755,00
50	BOMBA HIDRÁULICA 157490	HIBEL	UNID	1,00	385,0000	385,00
51	DISCO DE EMBREAGEM 80031020	SACHS	UNID	1,00	384,0000	384,00
52	EMBREAGEM CÂMBIO 651301	SACHS	UNID	1,00	326,0000	326,00
53	ROSCA SEM FIM DA DIREÇÃO 213990	TANAKA	UNID	1,00	138,0000	138,00

LOTE 33 - RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - 2013/2013

Valor Total do Lote: 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANEL 9R9409	APC	UNID	4,00	16,0000	64,00
2	ANEL 1221886	APC	UNID	10,00	32,0000	320,00
3	ANEL 1221875	APC	UNID	5,00	70,0000	350,00
4	ANEL "O" 311907	APC	UNID	5,00	11,0000	55,00
5	ANEL "O" 5P8066	APC	UNID	4,00	3,0000	12,00
6	ANEL DE BORRACHA 9R9410	APC	UNID	5,00	12,0000	60,00
7	ANEL DE VEDAÇÃO 9R2495	APC	UNID	5,00	14,0000	70,00
8	ANEL DE VEDAÇÃO 9R2512	APC	UNID	5,00	5,0000	25,00
9	ANEL DE VITON 6V4589	APC	UNID	10,00	22,0000	220,00
10	ANEL NITRILICO 9R2496	APC	UNID	5,00	14,0000	70,00
11	ANEL TRAVA 6V3213	WURTH	UNID	4,00	2,0000	8,00
12	ARRUELA 9R2490	FEY	UNID	6,00	53,0000	318,00
13	ARRUELA 9R0109	FEY	UNID	8,00	6,0000	48,00
14	ARRUELA 9R0158	FEY	UNID	6,00	9,0000	54,00
15	ARRUELA 9R0158	FEY	UNID	6,00	10,0000	60,00
16	ARRUELA DE PRESSÃO 3B4509	FEY	UNID	10,00	3,0000	30,00
17	BOMBA ALIMENTADORA 1213220	BOSCH	UNID	1,00	202,0000	202,00
18	BUCHA 9R2505	PIM	UNID	2,00	18,0000	36,00
19	BUCHA 9R2484	PIM	UNID	4,00	73,0000	292,00
20	BUCHA 9R0111	PIM	UNID	4,00	40,0000	160,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 7 -

21	BUCHA 9R0170	PIM	UNID	4,00	60,0000	240,00
22	BUCHA 9R9475	PIM	UNID	2,00	70,0000	140,00
23	BUCHA 9R1107	PIM	UNID	3,00	66,0000	198,00
24	BUCHA CILINDRO 9R0147	PIM	UNID	8,00	66,0000	528,00
25	BUCHA CILINDRO LEVANTE DIANTEIRO 9R0153	PIM	UNID	12,00	64,0000	768,00
26	BUCHA DA CONCHA TRAZEIRA 9R0411	PIM	UNID	4,00	50,0000	200,00
27	BUCHA PISTÃO 9R0139	PIM	UNID	4,00	66,0000	264,00
28	BUÇÃO MAGNETICO 9R6602	FORTRACTOR	UNID	5,00	41,0000	205,00
29	CALÇO 9R2435	MOGI	UNID	10,00	9,0000	90,00
30	CAPA DO ROLAMENTO 859151	NTN	UNID	2,00	101,0000	202,00
31	CAPA ROLAMENTO 3N6408	NTN	UNID	3,00	53,0000	159,00
32	DENTE DA LAMINA TRAZEIRO 1193205	METISA	UNID	5,00	207,0000	1.035,00
33	DISCO DE FREIO 1337234	MOLDMIX	UNID	16,00	104,0000	1.664,00
34	DISCO DE FRICÇÃO 1221880	MOLDMIX	UNID	30,00	47,0000	1.410,00
35	DISCO SEPARADOR 9R9401	MOLDMIX	UNID	16,00	96,0000	1.536,00
36	ENGENAGEM SATELITE 9R2422	BEJOL	UNID	6,00	257,0000	1.542,00
37	ENGRAXADEIRA 45º 3B8488	FAGOR	UNID	10,00	4,0000	40,00
38	ENGRAXADEIRA RETA 3B8489	FAGOR	UNID	10,00	4,0000	40,00
39	ESPAÇADOR 9R5429	INTERLEC	UNID	4,00	9,0000	36,00
40	ESPAÇADOR 9R8291	INTERLEC	UNID	4,00	12,0000	48,00
41	ESPAÇADOR 9R4482	INTERLEC	UNID	2,00	44,0000	88,00
42	FILTRO COMBUSTIVEL 1005593	BALDWIN	UNID	2,00	105,0000	210,00
43	FILTRO D'AGUA 1311812	BALDWIN	UNID	2,00	139,0000	278,00
44	FILTRO DA TRANSMISSÃO 1194740	BALDWIN	UNID	2,00	122,5500	245,10
45	FILTRO LUBRIFICANTE 7W2327	VOX	UNID	2,00	87,3000	174,60
46	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 7W2326	BALDWIN	UNID	2,00	100,8900	201,78
47	GAXETA 9X7708	APC	UNID	4,00	112,6200	450,48
48	JUNTA CARTER 3229946	SABO	UNID	1,00	44,2500	44,25
49	LAMINA DA CONCHA TRAZEIRO 1362177	METISA	UNID	1,00	661,2500	661,25
50	LAMINA DE CORTE DIANTEIRO 9R5313	METISA	UNID	1,00	1.946,6000	1.946,60
51	MOLA 6Y1341	SCHROMIUM	UNID	4,00	6,6000	26,40
52	PARAFUSO 3K3379	FIBAM	UNID	10,00	3,9000	39,00
53	PARAFUSO DE DENTE 3F5108	FIBAM	UNID	20,00	4,8000	96,00
54	PINO 9R8577	PIM	UNID	2,00	101,2000	202,40
55	PINO 9R8580	PIM	UNID	2,00	78,0000	156,00
56	PINO 9R0234	PIM	UNID	2,00	71,0500	142,10
57	PINO 9R8579	PIM	UNID	2,00	50,5500	101,10
58	PINO 1300485	PIM	UNID	2,00	70,7500	141,50
59	PINO 9R3182	PIM	UNID	4,00	60,8200	243,28
60	PINO 9R9373	PIM	UNID	2,00	67,1500	134,30
61	PINO 1346496	PIM	UNID	2,00	71,6500	143,30
62	PINO 9R9812	PIM	UNID	2,00	132,0000	264,00
63	PINO DA CONCHA 9R0437	PIM	UNID	2,00	119,5500	239,10
64	PINO DA CONCHA 9R0438	PIM	UNID	2,00	87,9500	175,90
65	PINO DA CONCHA 9R6161	PIM	UNID	2,00	124,6500	249,30

66	PINO DA CONCHA 9R7696	PIM	UNID	2,00	115,0500	230,10
67	PINO DA CONCHA DIANTEIRA 9R6162	PIM	UNID	2,00	152,1000	304,20
68	PINO DO BRAÇO CONCHA 9R4494	PIM	UNID	3,00	96,9500	290,85
69	PORCA 4K0367	FIBAM	UNID	20,00	2,4000	48,00
70	PORCA DA RODA 6B6682	FIBAM	UNID	40,00	2,0800	83,20
71	REPARO CILINDRO 1113300	APC	UNID	6,00	112,6200	675,72
72	RETENTOR 1306879	SABO	UNID	4,00	298,0000	1.192,00
73	RETENTOR 1197046	SABO	UNID	4,00	126,0000	504,00
74	RETENTOR 9R2499	SABO	UNID	2,00	45,0000	90,00
75	RETENTOR DA FLANGE 8T2193	SABO	UNID	4,00	24,0000	96,00
76	RETENTOR DO EIXO 1197045	SABO	UNID	4,00	165,0000	660,00
77	RETENTOR DO EIXO 8T9025	SABO	UNID	2,00	59,0000	118,00
78	RETENTOR DO EIXO TRAZEIRO 1185839	SABO	UNID	2,00	131,0000	262,00
79	ROLAMENTO 5P9439	NTN	UNID	4,00	64,0000	256,00
80	ROLAMENTO 7T6654	NTN	UNID	2,00	184,0000	368,00
81	ROLAMENTO 4K5843	NTN	UNID	2,00	200,0000	400,00
82	ROLAMENTO CAPA/CONE 2S0480	NTN	UNID	10,00	201,5000	2.015,00
83	ROLAMENTO CAPA/CONE 301957	NTN	UNID	2,00	184,0000	368,00
84	ROLAMENTO CAPA/CONE 2A4576	NTN	UNID	2,00	167,0000	334,00
85	ROLAMENTO CONE 7T6652	NTN	UNID	2,00	197,0000	394,00
86	ROLAMENTO CUBO DIFERENCIAL 7T6653	NTN	UNID	1,00	90,9900	90,99
87	ROLAMENTO DE ROLETES 7T7621	NTN	UNID	2,00	105,0000	210,00
88	SAIDA DO ESCAPE 1358167	SILEMAK	UNID	2,00	71,0000	142,00
89	SANGRADOR 3F2167	FORTRACTOR	UNID	4,00	12,0000	48,00
90	SILENCIOSO 1125089	SILEMAK	UNID	2,00	233,0000	466,00
91	TERMINAL DE DIREÇÃO 1284128	BLUMAQ	UNID	2,00	475,6000	951,20

LOTE 34 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C - 2012/2013

Valor Total do Lote: 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CRUZETA CADAN 79850479	TX	UNID	2,00	270,0000	540,00
2	REPARO PISTÃO LEVANTAMENTO 75286813	APC	UNID	2,00	87,0000	174,00
3	DENTE DA CONCHA 75224766ARI	METISA	UNID	9,00	173,0000	1.557,00
4	REPARO CILINDRO FREIO 75206375	VARGA	UNID	2,00	64,0000	128,00
5	DISCO DE FREIO 79058186	MOLDMIX	UNID	2,00	457,0000	914,00
6	FILTRO DA TRANSMISSÃO 73118171	MANN	UNID	2,00	84,0000	168,00
7	FILTRO HIDRAULICO 79032230	TECFIL	UNID	2,00	60,0000	120,00
8	CABO FREIO 75216020	CURTI	UNID	2,00	90,0000	180,00
9	BOMBA ALIMENTADORA 75204059	BOSCH	UNID	1,00	1.184,0000	1.184,00
10	PROTETOR FILTRO DE AR 75213353	AMBIENTAL	UNID	1,00	81,0000	81,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 8 -

11	FILTRO DE AR EXTERNO 79011386	TURBO	UNID	1,00	90,0000	90,00
12	FILTRO DE AR INTERNO 79011387	TURBO	UNID	1,00	40,0000	40,00
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL 75209267	TECFIL	UNID	2,00	18,0000	36,00
14	JUNTA DO COLETOR ESCAPE 75202526	ROBIEL	UNID	12,00	5,0000	60,00
15	SILENCIOSO 75216114	SILEMAK	UNID	1,00	193,0000	193,00
16	TUBO DE SAIDA 75216115	SILEMAK	UNID	1,00	34,0000	34,00
17	TUBO DE SAIDA 75218597	SILEMAK	UNID	1,00	100,0000	100,00
18	JUNTA DO ESCAPE 539120	ROBIEL	UNID	1,00	7,0000	7,00
19	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 75202864	TECFIL	UNID	1,00	44,0000	44,00
20	MANGOTE SUPERIOR 75218061	JAMAICA	UNID	1,00	45,0000	45,00
21	MANGOTE DO RADIADOR 75218180	JAMAICA	UNID	1,00	44,0000	44,00
22	MANGOTE INFERIOR 75218181	JAMAICA	UNID	1,00	46,0000	46,00
23	CORREIA DO MOTOR 75202988	GATES	UNID	1,00	55,0000	55,00
24	HELICE DO MOTOR 75202984	FC	UNID	1,00	193,6000	193,60
25	IMPULSOR DO CONVERSOR 75206393	EVOLUTEC	UNID	1,00	875,6000	875,60
26	ESTATOR DO CONVERSOR 75206486	EVOLUTEC	UNID	1,00	380,1500	380,15
27	TURBINA DO CONVERSOR 75206488	EVOLUTEC	UNID	1,00	1.165,0000	1.165,00
28	PLACA MOTRIZ 73118173	EVOLUTEC	UNID	1,00	206,0000	206,00
29	PLACA MOTRIZ 73118174	EVOLUTEC	UNID	2,00	55,0000	110,00
30	DISCO DA TRANSMISSÃO 73118089	UNITEC	UNID	36,00	32,0000	1.152,00
31	SEPARADOR DA TRANSMISSÃO 73118088	UNITEC	UNID	22,00	40,6000	893,20
32	DISCO DA TRANSMISSÃO 73118133	UNITEC	UNID	8,00	50,5500	404,40
33	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 70673983	SABO	UNID	1,00	37,0000	37,00
34	FLANGE DA TRANSMISSÃO 70673881	PAVONI	UNID	1,00	232,5000	232,50
35	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 71005119	TINKEM	UNID	1,00	123,7800	123,78
36	ROLAMENTO DO EIXO TRANSMISSÃO 75206417	TINKEM	UNID	1,00	233,0000	233,00
37	BOMBA TRANSMISSÃO 75206390	HIBEL	UNID	1,00	1.664,0000	1.664,00
38	ROLAMENTO DIFERENCIAL 79042277	HIBEL	UNID	1,00	384,5500	384,55
39	ROLAMENTO DIFERENCIAL 79058167	TINKEM	UNID	1,00	149,2000	149,20
40	FLANGE DO DIFERENCIAL 79058166	PAVONI	UNID	1,00	218,6500	218,65
41	RETENTOR DO CUBO 79047473	SABO	UNID	1,00	33,0000	33,00
42	PASTILHA DE FREIO 79085961	EVOLUTEC	UNID	8,00	34,0000	272,00

43	CABO FREIO DE MÃO 75218118	CURTI	UNID	1,00	87,0000	87,00
44	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 75208018	APC	UNID	2,00	68,0000	136,00
45	LAMINA DE CORTE 75216635	METISA	UNID	1,00	1.580,0000	1.580,00
46	CILINDRO MESTRE 7166012006	GENAU	UNID	1,00	303,0000	303,00
47	CREMALHEIRA DO VOLANTE 75202953	EVOLUTEC	UNID	1,00	183,0000	183,00
48	JG ARRUELA 75287025	PAVONI	UNID	3,00	102,0000	306,00
49	PATIM C/ LONA 75285630	PAVONI	UNID	2,00	105,0000	210,00
50	JG LONA FREIO 75285631	FRAS-LEE	UNID	1,00	41,0000	41,00
51	PISTÃO SEM VALVULA 73118236	PAVONI	UNID	3,00	177,0000	531,00
52	PLACA 73118091	PAVONI	UNID	3,00	86,0000	258,00
53	ROLAMENTO 73118097	TINKEM	UNID	3,00	103,0000	309,00
54	MOLA 73118107	WEBER	UNID	3,00	22,0000	66,00
55	ANEL TRAVA 73118092	WURTH	UNID	5,00	11,0000	55,00
56	RETENTOR 75312780	SABO	UNID	2,00	41,0000	82,00
57	ESPAÇADOR 73117901	PAVONI	UNID	1,00	35,0000	35,00
58	ANEL TRAVA 73118057	WURTH	UNID	1,00	45,0000	45,00
59	CABO DO ACELERADOR 75216020	CURTI	UNID	2,00	85,0000	170,00
60	FILTRO DA TRANSMISSÃO 75313513	TECFIL	UNID	1,00	86,0000	86,00
61	JUNTA DA VALVULA DE CONTROLE 75285800	WAS	UNID	1,00	73,0000	73,00
62	LUVA DO CARDÃ 75216622	PAVONI	UNID	1,00	263,0000	263,00
63	GARFO DO CARDA 75216813	PAVONI	UNID	1,00	600,0000	600,00
64	CRUZETA DO CARDA INTERMEDIARIO 75216607	TX	UNID	2,00	200,0000	400,00
65	LUVA DO CARDÃ INTERMEDIARIO 75216815	PAVONI	UNID	1,00	263,9000	263,90
66	GARFO DO CARDA INTERMEDIARIO 75219526	PAVONI	UNID	1,00	951,0000	951,00
67	DISCO DE AÇO EIXO DIANTEIRO 148905A1	MOLDMIX	UNID	10,00	59,9500	599,50
68	DISCO FRICÇÃO EIXO DIANTEIRO 148903A1	UNITEC	UNID	8,00	187,0000	1.496,00
69	ROLAMENTO DO PINHÃO 148936A1	TINKEM	UNID	2,00	176,0000	352,00
70	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO 87457081	SABO	UNID	2,00	256,0000	512,00
71	ROLAMENTO DO CUBO 148941A1	TINKEM	UNID	1,00	391,9700	391,97
72	DISCO DE FREIO 148963A1	MOLDMIX	UNID	8,00	99,0000	792,00
73	DISCO DE FREIO 71102762	MOLDMIX	UNID	8,00	163,0000	1.304,00
74	BOMBA DE FREIO 75251687	HIBEL	UNID	1,00	571,0000	571,00
75	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 75287812	APC	UNID	2,00	70,0000	140,00
76	DENTE DA LAMINA 87359786	METISA	UNID	6,00	178,0000	1.068,00
77	PARAFUSO DO DENTE 70921597	FIBAM	UNID	12,00	4,0000	48,00
78	PORCA 70911029	FIBAM	UNID	12,00	2,0000	24,00
79	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO 75207931	APC	UNID	2,00	75,0000	150,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 9 -

80	REPARO CLINDRO LEVANTE 75286813	APC	UNID	2,00	75,0000	150,00
----	---------------------------------	-----	------	------	---------	--------

LOTE 35 - MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K - 2013/2013

Valor Total do Lote: 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRACADEIRA 7N1087	SUPRENS	UNID	1,00	15,0000	15,00
2	ANEL 1T0234	APC	UNID	4,00	13,0000	52,00
3	ANEL 2P4511	APC	UNID	4,00	84,0000	336,00
4	ANEL 2S8439	APC	UNID	1,00	4,0000	4,00
5	ANEL 3P0814	APC	UNID	1,00	84,0000	84,00
6	ANEL 3P5728	APC	UNID	2,00	11,0000	22,00
7	ANEL 3P5859	APC	UNID	2,00	18,0000	36,00
8	ANEL 6D0692	APC	UNID	1,00	25,0000	25,00
9	ANEL 7F8267	APC	UNID	1,00	118,0000	118,00
10	BOMBA DÁGUA 2W8003	GHINAZZI	UNID	1,00	635,0000	635,00
11	BOMBA MANUAL 4W0788	TOPCO	UNID	1,00	386,0000	386,00
12	BOMBA OLEO - 1898777	GHINAZZI	UNID	1,00	1.630,0000	1.630,00
13	BUCHA 5T7132	PIM	UNID	4,00	86,0000	344,00
14	BUCHA 7M4046	PIM	UNID	8,00	45,0000	360,00
15	BUCHA 8N4110	PIM	UNID	2,00	42,0000	84,00
16	BUCHA 9Y2991	PIM	UNID	8,00	34,0000	272,00
17	BUCHA 9Y2992	PIM	UNID	8,00	33,0000	264,00
18	CABO DO GOVERNOR 9D1611	CABOVEL	UNID	1,00	195,0000	195,00
19	CALÇO 2G6793	MOGI	UNID	36,00	9,0000	324,00
20	CALÇO 6G4524	MOGI	UNID	16,00	86,0000	1.376,00
21	COLETOR DE ESCAPE 1P1216	BIZZA	UNID	2,00	692,0000	1.384,00
22	CORPO 4S8826	DIZA	UNID	1,00	423,0000	423,00
23	CORREIA 3P0071	GATES	UNID	4,00	34,0000	136,00
24	CORRENTE 1G0395	TELMAC	UNID	4,00	1.195,0000	4.780,00
25	CREMALHEIRA 7N9145	BIZZA	UNID	1,00	879,0000	879,00
26	DISCO 3P0337	MIBA	UNID	25,00	51,0000	1.275,00
27	DISCO 7T3137	MIBA	UNID	15,00	9,0000	135,00
28	DISCO 8P8682	MIBA	UNID	15,00	82,0000	1.230,00
29	ENGRENAGEM 7G3450	NAFEM	UNID	6,00	47,0000	282,00
30	ENGRENAGEM 7G3461	NAFEM	UNID	6,00	121,0000	726,00
31	ENGRENAGEM 7N4791	NAFEM	UNID	2,00	471,0000	942,00
32	ESTICADOR CORREIA - 2201209	SDUBO	UNID	1,00	273,0000	273,00
33	POLIA DA CORREIA - 1247792	BIZZA	UNID	1,00	432,0000	432,00
34	FILTRO 9M9740	TECFIL	UNID	5,00	32,0000	160,00
35	FILTRO DE AR 1º 2S1285	TURBO	UNID	2,00	81,0000	162,00
36	FILTRO DIESEL 2Y8670	TECFIL	UNID	2,00	44,0000	88,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE 2Y8096	TECFIL	UNID	4,00	57,0000	228,00
38	FILTRO DE AR 2º 4M8047	TURBO	UNID	2,00	157,0000	314,00
39	FIXADOR DA TRAVA 8E6209	WURTH	UNID	6,00	24,0000	144,00
40	GUIA 2P1262	FORTRACTOR	UNID	16,00	17,0000	272,00
41	GUIA 5T2925	FORTRACTOR	UNID	4,00	47,0000	188,00
42	GUIA 5T8366	FORTRACTOR	UNID	4,00	114,0000	456,00
43	GUIA 5T8367	FORTRACTOR	UNID	1,00	140,0000	140,00
44	JG DE CALÇO 3P0327	MOGI	UNID	2,00	426,0000	852,00
45	JG DE REPARO 6V9928	APC	UNID	4,00	188,0000	752,00
46	JUNTA 4P8915	MV.GASKETS	UNID	2,00	209,0000	418,00
47	JUNTA 5S6045	MV.GASKETS	UNID	2,00	34,0000	68,00
48	JUNTA 7W7544	MV.GASKETS	UNID	2,00	64,0000	128,00
49	JUNTA 8S1606	MV.GASKETS	UNID	2,00	10,0000	20,00
50	JUNTA 8S1963	MV.GASKETS	UNID	2,00	32,0000	64,00
51	JUNTA 8S8254	MV.GASKETS	UNID	4,00	11,0000	44,00

52	LAMINA 5D9553	METISA	UNID	4,00	779,0000	3.116,00
53	LUVA 2P3859	FORTRACTOR	UNID	2,00	16,0000	32,00
54	MANGUEIRA 6G2007	JAMAICA	UNID	2,00	128,0000	256,00
55	MOLA 2S5816	ITR	UNID	30,00	2,0000	60,00
56	MOLA 9H5517	ITR	UNID	10,00	2,0000	20,00
57	PARAFUSO LAMINA	FIBAM	UNID	52,00	4,0000	208,00
58	PARAFUSO 4F8965	FIBAM	UNID	16,00	5,0000	80,00
59	PARAFUSO 9B7237	FIBAM	UNID	6,00	4,0000	24,00
60	PINHÃO 8W5092	ENAR	UNID	1,00	311,0000	311,00
61	PINO SUPORTE 6B5464	PIM	UNID	6,00	31,0000	186,00
62	PISTÃO 3P5359	MUNDIAL	UNID	2,00	171,0000	342,00
63	PLACA 3P0335	FORTRACTOR	UNID	2,00	108,0000	216,00
64	PLACA 6G3205	FORTRACTOR	UNID	4,00	85,0000	340,00
65	PLACA 9T7758	FORTRACTOR	UNID	1,00	135,0000	135,00
66	PLACA 9T7760	FORTRACTOR	UNID	1,00	231,0000	231,00
67	POLIA 3P0185	BIZZA	UNID	1,00	470,0000	470,00
68	POLIA 7N0619	BIZZA	UNID	1,00	561,0000	561,00
69	POLIA 9S6129	BIZZA	UNID	1,00	192,0000	192,00
70	POLIA DA HELICE 1079579	BIZZA	UNID	1,00	1.190,0000	1.190,00
71	PORCA LAMINA	FIBAM	UNID	52,00	2,2000	114,40
72	PORCA 2J3506	FIBAM	UNID	4,00	4,2200	16,88
73	PRE PURIFICADOR 7S6430	AMBIENTAL	UNID	1,00	203,6000	203,60
74	RESPIRO 2W9152	ING	UNID	2,00	148,8000	297,60
75	RETENTOR 4L9822	SABO	UNID	2,00	21,4900	42,98
76	RETENTOR 4W0452	SABO	UNID	2,00	128,4500	256,90
77	RETENTOR 5S6296	SABO	UNID	2,00	159,9500	319,90
78	RETENTOR 6V8082	SABO	UNID	2,00	272,5500	545,10
79	ROLAMENTO 3L1425	TINKEM	UNID	2,00	88,8300	177,66
80	ROLAMENTO 5M2054	TINKEM	UNID	3,00	58,8000	176,40
81	ROLAMENTO 5M6126	TINKEM	UNID	3,00	49,9600	149,88
82	ROLAMENTO 6H3957	TINKEM	UNID	2,00	77,5000	155,00
83	ROLAMENTO 6K8088	TINKEM	UNID	1,00	52,5000	52,50
84	ROLAMENTO 6Y0306	TINKEM	UNID	2,00	157,8500	315,70
85	ROLAMENTO 8H9789	TINKEM	UNID	3,00	59,1400	177,42
86	SEDE 2W4837	FORTRACTOR	UNID	8,00	20,5500	164,40
87	SEDE 7N4448	FORTRACTOR	UNID	8,00	24,2000	193,60
88	SILENCIOSO 4N7870	INDUSCAP	UNID	1,00	264,7500	264,75
89	SUPORTE ESCARIFICADOR 8J5299	ECOPLAN	UNID	12,00	219,1000	2.629,20
90	TAMPA 8W1749	FORTRACTOR	UNID	12,00	26,4500	317,40
91	TERMINAL 4D4064	BLUMAQ	UNID	4,00	94,0000	376,00
92	TERMINAL 7H3641	BLUMAQ	UNID	2,00	87,6400	175,28
93	TRAVA 8E6208	ECOPLAN	UNID	12,00	24,3000	291,60
94	TUBO 8N7315	BIZZA	UNID	2,00	185,2000	370,40
95	TUBO 8N7318	BIZZA	UNID	2,00	194,4000	388,80
96	TUBO INJETOR 4P8581	BIZZA	UNID	2,00	25,1500	50,30
97	TUBO INJETOR 4P8582	BIZZA	UNID	2,00	25,1500	50,30
98	TUBO INJETOR 4P8583	BIZZA	UNID	2,00	28,6000	57,20
99	TUBO INJETOR 4P8584	BIZZA	UNID	2,00	25,0500	50,10
100	UNHA ESCARIFICADOR 1U3202	ECOPLAN	UNID	12,00	73,8400	886,08
101	VALVULA 6N9915	PILOT	UNID	8,00	65,5200	524,16
102	VALVULA 6N9916	PILOT	UNID	8,00	90,0000	720,00
103	VEDADOR 2P1068	SABO	UNID	2,00	57,0000	114,00
104	VEDADOR 2R0098	SABO	UNID	2,00	62,0000	124,00
105	VEDADOR 3P0800	SABO	UNID	1,00	38,0000	38,00
106	VEDADOR 3P0815	SABO	UNID	1,00	26,0000	26,00
107	VEDADOR 3P5726	SABO	UNID	2,00	90,0000	180,00
108	VEDADOR 4W3864	SABO	UNID	2,00	24,0000	48,00
109	VEDADOR 5S6670	SABO	UNID	24,00	6,0500	145,20
110	VEDADOR 8P0492	SABO	UNID	5,00	10,3300	51,65

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 10 -

111	VEDADOR 9Y1798	SABO	UNID	24,00	8,6000	206,40
112	VENTILADOR 2Y8925	FC	UNID	1,00	328,2600	328,26

LOTE 52 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX140LC 2014/2014

Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DE AR INTERNO	VOX	UNID	4,00	160,0000	640,00
2	FILTRO DE AR EXTERNO	VOX	UNID	4,00	260,0000	1.040,00
3	CORREIA DO VENTILADOR	GATES	UNID	2,00	41,0000	82,00
4	CORREIA DO AR CONDICIONADO	GATES	UNID	2,00	25,0000	50,00
5	COMPRESSOR AR CONDISSIONADO 24 V	MARUCCI	UNID	1,00	1.543,0400	1.543,04
6	LUVIA FUZIVEL BOMBA HIDRAULICA	PAVONI	UNID	2,00	380,0000	760,00
7	PORCA DE RODA	FIBAM	UNID	20,00	20,0000	400,00
8	DENTE AÇO DA CONCHA	METISA	UNID	12,00	190,0000	2.280,00
9	BOMBA HIDRAULICA	GHINAZZI	UNID	1,00	4.559,9600	4.559,96
10	REPARO CILINDRO DE BASCULAMENTO	APC	UNID	2,00	170,0000	340,00
11	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	APC	UNID	4,00	230,0000	920,00
12	CRUZETA CARDA	TX	UNID	4,00	240,0000	960,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	VOX	UNID	5,00	88,0000	440,00
14	FILTRO DIESEL SECUNDARIO	VOX	UNID	5,00	54,0000	270,00
15	FILTRO DIESEL C/ DRENO	VOX	UNID	5,00	64,0000	320,00
16	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	VOX	UNID	5,00	79,0000	395,00

R\$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisição de peças para manutenção da frota de veículos dos diversos departamentos desta municipalidade para o período de 12 (doze) meses** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 33/2016 e processo administrativo nº 49/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal (situado a Av. Brasil, s/nº, centro), **mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo obedecer, estritamente, a descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 11 -

prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
27	03.003.04.122.0300.2007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
62	03.005.04.122.0300.2122	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
117	05.001.15.452.3001.2156	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
122	05.001.15.452.3001.2158	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
134	05.002.15.452.1501.2015	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
182	06.004.12.361.1201.2026	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 12 -

190	06.004.12.361.1201.2027	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
196	06.004.12.361.1201.2030	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
235	07.002.10.301.1001.2180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
258	07.002.10.301.1002.2190	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
275	07.002.10.302.1001.2037	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
276	07.002.10.302.1001.2037	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
291	07.002.10.302.1001.2198	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
299	07.002.10.304.1001.2192	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
310	08.001.08.122.3201.2045	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
316	08.001.08.243.0805.2048	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
343	08.002.08.244.0803.2147	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
350	08.002.08.244.0803.2151	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
354	08.002.08.244.0803.2168	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
388	09.001.20.541.3101.2057	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
401	09.001.20.541.3101.2161	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
412	11.001.26.782.3501.2018	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
413	11.001.26.782.3501.2018	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -
414	11.001.26.782.3501.2018	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo -

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos

praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito. Grandes Rios-PR, 09 de Junho de 2016.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

Contratante

IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA-ME

Representante Lega- Claudio Roberto da Silva

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRES ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a(s) empresa: **RODAP AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 060.341.103/0001-15, com sede na Av. Brasil nº 880 Centro .Cep. 86.870-000.Ivaiporã-Pr., neste ato representada pelo Senhor **Cláudio Belarmino Ferreira da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.0053.645-0 e inscrito no CPF/MF nº 556.783.359-87, residente e domiciliado a Av. Tancredo Neves 15-Cep. 86.870-000, Ivaiporã-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 07 - VW PARATI 1.0 MI TOUR 16V 2002/2002 - GAS. PLACA: JGH-4659

Valor Total do Lote: 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	monroe	UNID	4,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	4,00
3	BOMBA D'ÁGUA	urba	UNID	1,00
4	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	urba	UNID	1,00
5	BIELETA DO ESTABILIZADOR	metalleve	UNID	2,00
6	BUCHA DE BANDEJA	metalleve	UNID	4,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 13 -

7	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	metalleve	UNID	4,00	24,0000	25	PASTILHA DE FREIO	syl	UNID	1,00	32,0000	32,00
8	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	metalleve	UNID	4,00	21,0000	26	PIVO SUSPENSÃO	driveway	UNID	4,00	47,0000	188,00
9	BARRA DE DIREÇÃO	ddriveway	UNID	1,00	62,0000	27	RADIADOR	viscond	UNID	1,00	243,0000	243,00
10	COXIM DO MOTOR	mobensane	UNID	2,00	22,0000	28	TENSOR CORREIA DENTADA	nitron	UNID	1,00	61,0000	61,00
11	CILINDRO MESTRE DE FREIO	bosch	UNID	1,00	111,0000	29	TERMINAL DIREÇÃO	nakata	UNID	2,00	42,0000	84,00
12	CILINDRO DE RODA DE FREIO	bosch	UNID	2,00	24,0000	30	VALVULA TEMOSTATICA	wabco	UNID	1,00	65,0000	65,00
13	CORREIA DE MOTOR	contitec	UNID	1,00	33,0000	31	COXIM MOTOR	mombensane	UNID	2,00	66,0000	132,00
14	CORREIA DO ALTERNADOR	contitec	UNID	2,00	35,0000	32	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	fag	UNID	4,00	36,0000	144,00
15	CABO EMBREAGEM	iks	UNID	1,00	26,0000	33	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	fgag	UNID	4,00	38,0000	152,00
16	CABO DO ACELERADOR	iks	UNID	1,00	19,0000	34	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UNID	4,00	20,0000	80,00
17	CABO FREIO DE MÃO	iks	UNID	1,00	39,0000	35	FILTRO OLEO	tecfil	UNID	4,00	21,0000	84,00
18	CABO DE DISTRIBUIÇÃO	iks	UNID	1,00	86,0000	36	FILTRO AR	tecfil	UNID	4,00	25,0000	100,00
19	COXIM CAMBIO	mombensane	UNID	2,00	24,0000	37	TANQUE COMBUSTIVEL	bepo	UNID	1,00	492,0000	492,00
20	DISCO DE FREIO	hipper	UNID	4,00	23,0000	38	CAIXA DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	680,0000	680,00
21	ESCAPE COMPLETO	rochester	UNID	1,00	422,0000							
22	FLEXÍVEL DE FREIO	borflex	UNID	4,00	20,0000							
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	tecfil	UNID	4,00	28,0000							
24	FILTRO DE OLEO	tecfil	UNID	4,00	19,0000							
25	FILTRO DE AR	tecfil	UNID	4,00	20,0000							
26	VELA DE IGNIÇÃO	boch	UNID	4,00	14,0000							
27	JUNTA HOMOCINETICA	universal	UNID	2,00	211,0000							
28	KIT DE EMBREAGEM	sachs	UNID	1,00	315,0000							
29	KIT DE BATENTE DO AMORTECEDOR	controil	UNID	2,00	114,0000							
30	LONA DE FREIO	lonaflex	UNID	2,00	24,0000							
31	MANGUEIRA DO RADIADOR	jamaica	UNID	2,00	29,0000							
32	PIVO SUSPENSÃO	driveway	UNID	4,00	55,0000							
33	PASTILHA DE FREIO	hipper	UNID	4,00	38,0000							
34	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	fag	UNID	2,00	54,0000							
35	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	fag	UNID	2,00	62,0000							
36	REPARO DO TRAMBULADOR	controil	UNID	1,00	14,0000							
37	RESERVATÓRIO DO RADIADOR	gonel	UNID	1,00	62,0000							
38	RADIADOR	viscond	UNID	1,00	310,0000							
39	TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	tanclinc	UNID	1,00	38,0000							
40	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UNID	2,00	45,0000							
41	TAMPA DO OLEO	tanclinc	UNID	1,00	12,0000							
42	TAMPA DO CARTE	tanclinc	UNID	1,00	32,0000							
43	PARAFUSO RODA	paramar	UNID	16,00	4,0000							
44	TANQUE COMBUSTIVEL	bepo	UNID	1,00	445,0000							
45	CAIXA DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	765,0000							
46	JOGO CABO DE VELA	bosch	UNID	2,00	105,0000							

LOTE 12 - FIAT UNO MILLE ELX 2001/2002 - GASOLINA - PLACA: AAK-6165

Valor Total do Lote: 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	2,00	203,0000	406,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	monroe	UNID	2,00	208,0000	416,00
3	BICO INJETOR	blosch	UNID	4,00	169,0000	676,00
4	BOMBA DE ÁGUA	urba	UNID	1,00	216,0000	216,00
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	urba	UNID	1,00	196,0000	196,00
6	BOMBA DE OLEO	urba	UNID	1,00	230,0000	230,00
7	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	metalleve	UNID	2,00	18,0000	36,00
8	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA	metalleve	UNID	2,00	20,0000	40,00
9	CABO ACELERADOR	iks	UNID	1,00	22,0000	22,00
10	CABO EMBREAGEM	iks	UNID	1,00	32,0000	32,00
11	CABO VELOCIMETRO	iks	UNID	1,00	45,0000	45,00
12	CARTER DO MOTOR	rex	UNID	1,00	84,0000	84,00
13	CORREIA ALTERNADOR	contitec	UNID	1,00	22,0000	22,00
14	CORREIA DENTADA	contitec	UNID	1,00	30,0000	30,00
15	DISCO FREIO	hipper	UNID	2,00	49,0000	98,00
16	ESCAPAMENTO	rochester	UNID	1,00	183,0000	183,00
17	FAROL DIANTEIRO	orgus	UNID	2,00	138,0000	276,00
18	JOGO CABO DE VELA	bosch	UNID	1,00	134,0000	134,00
19	JOGO DE VELA	bosch	UNID	1,00	63,0000	63,00
20	JUNTA HOMOCINETICA	universal	UNID	2,00	125,0000	250,00
21	KIT EMBREAGEM	sachs	UNID	1,00	209,0000	209,00
22	LANTERNA TRASEIRA	orgus	UNID	2,00	112,0000	224,00
23	LIMPADOR PARABRISAS	bosch	UNID	2,00	31,0000	62,00
24	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	universal	UNID	1,00	153,0000	153,00
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	4,00	215,0000	860,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	monroe	UNID	4,00	210,0000	840,00
3	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	metalleve	UNID	8,00	13,0000	104,00
4	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	universal	UNID	4,00	20,0000	80,00
5	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	driveway	UNID	2,00	48,0000	96,00
6	BOBINA DE IGNIÇÃO	bosch	UNID	1,00	123,0000	123,00
7	BOMBA D'AGUA	urba	UNID	1,00	237,0000	237,00
8	BORRACHA SILENCIOSO	mobensane	UNID	1,00	13,0000	13,00
9	BOMBA DE OLEO	urba	UNID	1,00	268,0000	268,00
10	CABO DE ACELERADOR	iks	UNID	1,00	41,0000	41,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR	contitec	UNID	1,00	31,0000	31,00
12	CORREIA DENTADA	contitec	UNID	2,00	55,0000	110,00
13	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	kiticia	UNID	1,00	22,0000	22,00
14	COXIM DO CAMBIO	mobensane	UNID	1,00	38,0000	38,00
15	COXIM DO MOTOR	mobesane	UNID	2,00	58,0000	116,00
16	CUBO DA RODA TRASEIRA	hipper	UNID	2,00	105,0000	210,00
17	CABO DE FREIO DE MÃO	hipper	UNID	1,00	43,0000	43,00
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	bosch	UNID	1,00	120,0000	120,00
19	CILINDRO DE RODA DE FREIO	bosch	UNID	4,00	35,0000	140,00
20	CABO DE EMBREAGEM	iks	UNID	1,00	35,0000	35,00
21	CABO DO CAPU	iks	UNID	1,00	28,0000	28,00
22	CABO DE VELAS IGNIÇÃO	bosch	UNID	1,00	142,0000	142,00
23	CEBOLÃO DO RADIADOR	igaçu	UNID	1,00	55,0000	55,00
24	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR	iguazu	UNID	1,00	24,0000	24,00
25	ESCAPAMENTO COMPLETO	rochester	UNID	1,00	351,0000	351,00
26	GUARDA PÓ AMORTECEDOR	patralç	UNID	2,00	22,0000	44,00
27	HOMOCINETICA	nakata	UNID	4,00	154,0000	616,00
28	VELA DO IGNIÇÃO	bosch	UNID	8,00	18,0000	144,00
29	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	universal	UNID	1,00	24,0000	24,00
30	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	universal	UNID	1,00	14,0000	14,00
31	KITS DE EMBREAGEM	sachs	UNID	2,00	293,0000	586,00
32	KITS INJEÇÃO ELETRONICA	bosch	UNID	1,00	42,0000	42,00
33	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	24,0000	24,00
34	KITS ESTABILIZADOR	patralç	UNID	2,00	20,0000	40,00
35	KITS HOMOCINETICA	nakata	UNID	4,00	18,0000	72,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 14 -

36	LONA DE FREIO	lonaflex	UNID	4,00	20,0000	80,00
37	PASTILHA DE FREIO	syl	UNID	4,00	44,0000	176,00
38	PIVO DE SUSPENSÃO	driveway	UNID	4,00	64,0000	256,00
39	RADIADOR	viscond	UNID	1,00	279,0000	279,00
40	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	fag	UNID	4,00	81,0000	324,00
41	ROLAMENTO TENSOR	fag	UNID	1,00	72,0000	72,00
42	RETENTOR DO CAMBIO	sabo	UNID	1,00	34,0000	34,00
43	RETENTOR DO CAMBIO	sabo	UNID	1,00	19,0000	19,00
44	RETENTOR DO CAMBIO	sabo	UNID	1,00	42,0000	42,00
45	TAMPA DO RESERVATORIO	tanclck	UNID	1,00	20,0000	20,00
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UNID	2,00	42,0000	84,00
47	VALVULA TERMOSTATICA	wabco	UNID	1,00	55,0000	55,00
48	DISCO FREIO	hipper	UNID	4,00	70,0000	280,00
49	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UNID	4,00	18,0000	72,00
50	FILTRO OLEO	tecfil	UNID	4,00	19,0000	76,00
51	FILTRO AR	tecfil	UNID	4,00	22,0000	88,00
52	TANQUE COMBUSTIVEL	bepo	UNID	1,00	420,0000	420,00
53	CAIXA DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	680,0000	680,00

LOTE 13 - FIAT UNO MILLE ELX 1997/1997 - GASOLINA - PLACA: AGV-6437

Valor Total do Lote: 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unít.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	4,00	215,0000	860,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	monroe	UNID	4,00	210,0000	840,00
3	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	metalleve	UNID	8,00	13,0000	104,00
4	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	universal	UNID	4,00	20,0000	80,00
5	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	driveway	UNID	2,00	48,0000	96,00
6	BOBINA DE IGNIÇÃO	bosch	UNID	1,00	123,0000	123,00
7	BOMBA D'AGUA	urba	UNID	1,00	237,0000	237,00
8	BORRACHA DO SILENCIOSO	mobensane	UNID	1,00	13,0000	13,00
9	BOMBA DE OLEO	urba	UNID	1,00	268,0000	268,00
10	CABO DE ACELERADOR	iks	UNID	1,00	41,0000	41,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR	contietc	UNID	1,00	31,0000	31,00
12	CORREIA DENTADA	contietc	UNID	2,00	55,0000	110,00
13	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	kitcia	UNID	1,00	22,0000	22,00
14	COXIM DO CAMBIO	mobensane	UNID	1,00	38,0000	38,00
15	COXIM DO MOTOR	mobensane	UNID	2,00	58,0000	116,00
16	CUBO DA RODA TRASEIRA	hipper	UNID	2,00	105,0000	210,00
17	CABO DE FREIO DE MÃO	hipper	UNID	1,00	43,0000	43,00
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	bosch	UNID	1,00	120,0000	120,00
19	CILINDRO DE RODA DE FREIO	bosch	UNID	4,00	35,0000	140,00
20	CABO DE EMBREAGEM	iks	UNID	1,00	35,0000	35,00
21	CABO DO CAPU	iks	UNID	1,00	28,0000	28,00
22	CABO DE VELAS IGNIÇÃO	bosch	UNID	1,00	142,0000	142,00
23	CEBOLÃO DO RADIADOR	iguauçu	UNID	1,00	55,0000	55,00
24	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR	iguauçu	UNID	1,00	24,0000	24,00
25	ESCAPAMENTO COMPLETO	rochester	UNID	1,00	351,0000	351,00
26	GUARDA AMORTECEDOR	patral	UNID	2,00	22,0000	44,00
27	HOMOCINETICA	nakata	UNID	4,00	154,0000	616,00
28	VELA DO IGNIÇÃO	bosch	UNID	8,00	18,0000	144,00
29	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	universal	UNID	1,00	24,0000	24,00
30	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	universal	UNID	1,00	14,0000	14,00
31	KITS DE EMBREAGEM	sachs	UNID	2,00	293,0000	586,00
32	KITS INJEÇÃO ELETRONICA	bosch	UNID	1,00	42,0000	42,00

33	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	24,0000	24,00
34	KITS ESTABILIZADOR	patral	UNID	2,00	20,0000	40,00
35	KITS HOMOCINETICA	nakata	UNID	4,00	18,0000	72,00
36	LONA DE FREIO	lonaflex	UNID	4,00	20,0000	80,00
37	PASTILHA DE FREIO	syl	UNID	4,00	44,0000	176,00
38	PIVO DE SUSPENSÃO	driveway	UNID	4,00	64,0000	256,00
39	RADIADOR	viscond	UNID	1,00	279,0000	279,00
40	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	fag	UNID	4,00	81,0000	324,00
41	ROLAMENTO TENSOR	fag	UNID	1,00	72,0000	72,00
42	RETENTOR DO CAMBIO	sabo	UNID	1,00	34,0000	34,00
43	RETENTOR DO CAMBIO	sabo	UNID	1,00	19,0000	19,00
44	RETENTOR DO CAMBIO	sabo	UNID	1,00	42,0000	42,00
45	TAMPA DO RESERVATORIO	tanclck	UNID	1,00	20,0000	20,00
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UNID	2,00	42,0000	84,00
47	VALVULA TERMOSTATICA	wabco	UNID	1,00	55,0000	55,00
48	DISCO FREIO	hipper	UNID	4,00	70,0000	280,00
49	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UNID	4,00	18,0000	72,00
50	FILTRO OLEO	tecfil	UNID	4,00	19,0000	76,00
51	FILTRO AR	tecfil	UNID	4,00	22,0000	88,00
52	TANQUE COMBUSTIVEL	bepo	UNID	1,00	420,0000	420,00
53	CAIXA DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	680,0000	680,00

LOTE 14 - FIAT UNO MILLE 1.0 FLEX ECONOMY 2011/2012 COR BRANCA - AUH-2957

Valor Total do Lote: 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unít.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	4,00	215,0000	860,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	monroe	UNID	4,00	210,0000	840,00
3	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	metalleve	UNID	8,00	13,0000	104,00
4	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	universal	UNID	4,00	20,0000	80,00
5	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	driveway	UNID	2,00	48,0000	96,00
6	BOBINA DE IGNIÇÃO	bosch	UNID	1,00	123,0000	123,00
7	BOMBA D'AGUA	urba	UNID	1,00	237,0000	237,00
8	BORRACHA DO SILENCIOSO	mobensane	UNID	1,00	13,0000	13,00
9	BOMBA DE OLEO	urba	UNID	1,00	268,0000	268,00
10	CABO DE ACELERADOR	iks	UNID	1,00	41,0000	41,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR	contitec	UNID	1,00	31,0000	31,00
12	CORREIA DENTADA	contitec	UNID	2,00	55,0000	110,00
13	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	kitcia	UNID	1,00	22,0000	22,00
14	COXIM DO CAMBIO	mobensane	UNID	1,00	38,0000	38,00
15	COXIM DO MOTOR	mobensane	UNID	2,00	58,0000	116,00
16	CUBO DA RODA TRASEIRA	hipper	UNID	2,00	105,0000	210,00
17	CABO DE FREIO DE MÃO	hipper	UNID	1,00	43,0000	43,00
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	bosch	UNID	1,00	120,0000	120,00
19	CILINDRO DE RODA DE FREIO	bosch	UNID	4,00	35,0000	140,00
20	CABO DE EMBREAGEM	iks	UNID	1,00	35,0000	35,00
21	CABO DO CAPU	iks	UNID	1,00	28,0000	28,00
22	CABO DE VELAS IGNIÇÃO	bosch	UNID	1,00	142,0000	142,00
23	CEBOLÃO DO RADIADOR	IGUAUÇU	UNID	1,00	55,0000	55,00
24	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR	iguauçu	UNID	1,00	24,0000	24,00
25	ESCAPAMENTO COMPLETO	rochester	UNID	1,00	351,0000	351,00
26	GUARDA AMORTECEDOR	patral	UNID	2,00	22,0000	44,00
27	HOMOCINETICA	nakata	UNID	4,00	154,0000	616,00
28	VELA DO IGNIÇÃO	bosch	UNID	8,00	18,0000	144,00
29	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	universal	UNID	1,00	24,0000	24,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 15 -

30	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	universal	UNID	1,00	14,0000	14,00
31	KITS DE EMBREAGEM	sachs	UNID	2,00	293,0000	586,00
32	KITS INJEÇÃO ELETRONICA	bosch	UNID	1,00	42,0000	42,00
33	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	24,0000	24,00
34	KITS ESTABILIZADOR	patral	UNID	2,00	20,0000	40,00
35	KITS HOMOCINETICA	nakata	UNID	4,00	18,0000	72,00
36	LONA DE FREIO	lonaflex	UNID	4,00	20,0000	80,00
37	PASTILHA DE FREIO	syl	UNID	4,00	44,0000	176,00
38	PIVO DE SUSPENSÃO	driveway	UNID	4,00	64,0000	256,00
39	RADIADOR	viscond	UNID	1,00	279,0000	279,00
40	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	fag	UNID	4,00	81,0000	324,00
41	ROLAMENTO TENSOR	fag	UNID	1,00	72,0000	72,00
42	RETENTOR DO CAMBIO	sabo	UNID	1,00	34,0000	34,00
43	RETENTOR DO COMANDO	sabo	UNID	1,00	19,0000	19,00
44	RETENTOR DO VIRABREQUIM	sabo	UNID	1,00	42,0000	42,00
45	TAMPA DO RESERVATORIO	tanclck	UNID	1,00	20,0000	20,00
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UNID	2,00	42,0000	84,00
47	VALVULA TERMOSTATICA	wabco	UNID	1,00	55,0000	55,00
48	DISCO FREIO	hipper	UNID	4,00	70,0000	280,00
49	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UNID	4,00	18,0000	72,00
50	FILTRO OLEO	tecfil	UNID	4,00	19,0000	76,00
51	FILTRO AR	tecfil	UNID	4,00	22,0000	88,00
52	TANQUE COMBUSTIVEL	bepo	UNID	1,00	420,0000	420,00
53	CAIXA DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	680,0000	680,00

LOTE 15 - FIAT UNO WAY 1.0 FLEX ECONOMY 2013/2013 - AXI-1882

Valor Total do Lote: 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	4,00	215,0000	860,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	monroe	UNID	4,00	210,0000	840,00
3	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	metaleveq	UNID	8,00	13,0000	104,00
4	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	universal	UNID	4,00	20,0000	80,00
5	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	driveway	UNID	2,00	48,0000	96,00
6	BOBINA DE IGNIÇÃO	bosch	UNID	1,00	123,0000	123,00
7	BOMBA D'AGUA	urba	UNID	1,00	237,0000	237,00
8	BORRACHA DO SILENCIOSO	mobesane	UNID	1,00	13,0000	13,00
9	BOMBA DE OLEO	urba	UNID	1,00	268,0000	268,00
10	CABO DE ACELERADOR	iks	UNID	1,00	41,0000	41,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR	contitec	UNID	1,00	31,0000	31,00
12	CORREIA DENTADA	contitec	UNID	2,00	55,0000	110,00
13	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	kitcia	UNID	1,00	22,0000	22,00
14	COXIM DO CAMBIO	mobensane	UNID	1,00	38,0000	38,00
15	COXIM DO MOTOR	mobensane	UNID	2,00	58,0000	116,00
16	CUBO DA RODA TRASEIRA	hipper	UNID	2,00	105,0000	210,00
17	CABO DE FREIO DE MÃO	hipper	UNID	1,00	43,0000	43,00
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	bosch	UNID	1,00	120,0000	120,00
19	CILINDRO DE RODA DE FREIO	bosch	UNID	4,00	35,0000	140,00
20	CABO DE EMBREAGEM	iks	UNID	1,00	35,0000	35,00
21	CABO DO CAPU	iks	UNID	1,00	28,0000	28,00
22	CABO DE VELAS IGNIÇÃO	bosch	UNID	1,00	142,0000	142,00
23	CEBOLÃO DO RADIADOR	iguauçu	UNID	1,00	55,0000	55,00
24	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR	iguauçu	UNID	1,00	24,0000	24,00
25	ESCAPAMENTO COMPLETO	rochester	UNID	1,00	351,0000	351,00
26	GUARDA PÓ AMORTECEDOR	patral	UNID	2,00	22,0000	44,00

27	HOMOCINETICA	nakata	UNID	4,00	154,0000	616,00
28	VELA DO IGNIÇÃO	bosch	UNID	8,00	18,0000	144,00
29	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	universal	UNID	1,00	24,0000	24,00
30	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	universal	UNID	1,00	14,0000	14,00
31	KITS DE EMBREAGEM	sachs	UNID	2,00	293,0000	586,00
32	KITS INJEÇÃO ELETRONICA	bosch	UNID	1,00	42,0000	42,00
33	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	24,0000	24,00
34	KITS ESTABILIZADOR	patral	UNID	2,00	20,0000	40,00
35	KITS HOMOCINETICA	nakata	UNID	4,00	18,0000	72,00
36	LONA DE FREIO	lonaflex	UNID	4,00	20,0000	80,00
37	PASTILHA DE FREIO	syl	UNID	4,00	44,0000	176,00
38	PIVO DE SUSPENSÃO	driveway	UNID	4,00	64,0000	256,00
39	RADIADOR	viscond	UNID	1,00	279,0000	279,00
40	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	fag	UNID	4,00	81,0000	324,00
41	ROLAMENTO TENSOR	fag	UNID	1,00	72,0000	72,00
42	RETENTOR DO CAMBIO	sabo	UNID	1,00	34,0000	34,00
43	RETENTOR DO COMANDO	sabo	UNID	1,00	19,0000	19,00
44	RETENTOR DO VIRABREQUIM	sabo	UNID	1,00	42,0000	42,00
45	TAMPA DO RESERVATORIO	tanclck	UNID	1,00	20,0000	20,00
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UNID	2,00	42,0000	84,00
47	VALVULA TERMOSTATICA	wabco	UNID	1,00	55,0000	55,00
48	DISCO FREIO	hipper	UNID	4,00	70,0000	280,00
49	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UNID	4,00	18,0000	72,00
50	FILTRO OLEO	tecfil	UNID	4,00	19,0000	76,00
51	FILTRO AR	tecfil	UNID	4,00	22,0000	88,00
52	TANQUE COMBUSTIVEL	bepo	UNID	1,00	420,0000	420,00
53	CAIXA DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	680,0000	680,00

LOTE 16 - FIAT UNO WAY 1.0 FLEX ECONOMY 2013/2013 - AXI-1885

Valor Total do Lote: 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	4,00	215,0000	860,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	monroe	UNID	4,00	210,0000	840,00
3	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	metaleve	UNID	8,00	13,0000	104,00
4	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	universal	UNID	4,00	20,0000	80,00
5	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	driveway	UNID	2,00	48,0000	96,00
6	BOBINA DE IGNIÇÃO	bosch	UNID	1,00	123,0000	123,00
7	BOMBA D'AGUA	urba	UNID	1,00	237,0000	237,00
8	BORRACHA DO SILENCIOSO	mobensane	UNID	1,00	13,0000	13,00
9	BOMBA DE OLEO	urba	UNID	1,00	268,0000	268,00
10	CABO DE ACELERADOR	iks	UNID	1,00	41,0000	41,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR	contitec	UNID	1,00	31,0000	31,00
12	CORREIA DENTADA	contitec	UNID	2,00	55,0000	110,00
13	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	kitcia	UNID	1,00	22,0000	22,00
14	COXIM DO CAMBIO	mobensane	UNID	1,00	38,0000	38,00
15	COXIM DO MOTOR	mobensane	UNID	2,00	58,0000	116,00
16	CUBO DA RODA TRASEIRA	hipper	UNID	2,00	105,0000	210,00
17	CABO DE FREIO DE MÃO	hipper	UNID	1,00	43,0000	43,00
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	bosch	UNID	1,00	120,0000	120,00
19	CILINDRO DE RODA DE FREIO	bosch	UNID	4,00	35,0000	140,00
20	CABO DE EMBREAGEM	iks	UNID	1,00	35,0000	35,00
21	CABO DO CAPU	iks	UNID	1,00	28,0000	28,00
22	CABO DE VELAS IGNIÇÃO	bosch	UNID	1,00	142,0000	142,00
23	CEBOLÃO DO RADIADOR	iguauçu	UNID	1,00	55,0000	55,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 16 -

24	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR	iguacu	UNID	1,00	24,0000	24,00
25	ESCAPAMENTO COMPLETO	rochester	UNID	1,00	351,0000	351,00
26	GUARDA AMORTECEDOR PÓ	patral	UNID	2,00	22,0000	44,00
27	HOMOCINETICA	nakata	UNID	4,00	154,0000	616,00
28	VELA DO IGNIÇÃO	bosck	UNID	8,00	18,0000	144,00
29	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	universal	UNID	1,00	24,0000	24,00
30	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	universal	UNID	1,00	14,0000	14,00
31	KITS DE EMBREAGEM	sachs	UNID	2,00	293,0000	586,00
32	KITS INJEÇÃO ELETRONICA	bosch	UNID	1,00	42,0000	42,00
33	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	24,0000	24,00
34	KITS ESTABILIZADOR	patral	UNID	2,00	20,0000	40,00
35	KITS HOMOCINETICA	nakata	UNID	4,00	18,0000	72,00
36	LONA DE FREIO	lonaflex	UNID	4,00	20,0000	80,00
37	PASTILHA DE FREIO	syl	UNID	4,00	44,0000	176,00
38	PIVO DE SUSPENSÃO	driveaway	UNID	4,00	64,0000	256,00
39	RADIADOR	viscond	UNID	1,00	279,0000	279,00
40	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	fag	UNID	4,00	81,0000	324,00
41	ROLAMENTO TENSOR	fag	UNID	1,00	72,0000	72,00
42	RETENTOR DO CAMBIO	sabo	UNID	1,00	34,0000	34,00
43	RETENTOR DO COMANDO	sabo	UNID	1,00	19,0000	19,00
44	RETENTOR DO VIRABREQUIM	sabo	UNID	1,00	42,0000	42,00
45	TAMPA DO RESERVATORIO	tanclck	UNID	1,00	20,0000	20,00
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UNID	2,00	42,0000	84,00
47	VALVULA TERMOSTATICA	wabco	UNID	1,00	55,0000	55,00
48	DISCO FREIO	hipper	UNID	4,00	70,0000	280,00
49	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UNID	4,00	18,0000	72,00
50	FILTRO OLEO	tecfil	UNID	4,00	19,0000	76,00
51	FILTRO AR	tecfil	UNID	4,00	22,0000	88,00
52	TANQUE COMBUSTIVEL	bepo	UNID	1,00	420,0000	420,00
53	CAIXA DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	680,0000	680,00

LOTE 17 - FIAT SIENA 1.4 2013/2014 - AXI-1879

Valor Total do Lote: 8.180,00 (oito mil, cento e oitenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unít.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	4,00	226,0000	904,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	monroe	UNID	4,00	217,0000	868,00
3	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	metalleve	UNID	8,00	15,0000	120,00
4	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	universal	UNID	4,00	21,0000	84,00
5	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	driveaway	UNID	2,00	48,0000	96,00
6	BOBINA DE IGNIÇÃO	bosch	UNID	1,00	121,0000	121,00
7	BOMBA D'ÁGUA	urba	UNID	1,00	236,0000	236,00
8	BORRACHA DO SILENCIOSO	monbesane	UNID	1,00	15,0000	15,00
9	BOMBA DE OLEO	urba	UNID	1,00	267,0000	267,00
10	CABO DE ACELERADOR	iks	UNID	1,00	42,0000	42,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR	contitec	UNID	1,00	32,0000	32,00
12	CORREIA DENTADA	contitec	UNID	2,00	55,0000	110,00
13	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	kitcia	UNID	1,00	22,0000	22,00
14	COXIM DO CAMBIO	monbesane	UNID	1,00	36,0000	36,00
15	COXIM DO MOTOR	monbesane	UNID	2,00	55,0000	110,00
16	CUBO DA RODA TRASEIRA	hipper	UNID	2,00	106,0000	212,00
17	CABO DE FREIO DE MÃO	iks	UNID	1,00	42,0000	42,00
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	bosch	UNID	1,00	120,0000	120,00
19	CILINDRO DE RODA DE FREIO	bosch	UNID	4,00	35,0000	140,00
20	CABO DE EMBREAGEM	iks	UNID	1,00	35,0000	35,00

21	CABO DO CAPU	iks	UNID	1,00	28,0000	28,00
22	CABO DE VELAS IGNIÇÃO	bosch	UNID	1,00	143,0000	143,00
23	DISCO FREIO	hipper	UNID	4,00	58,0000	232,00
24	ESCAPAMENTO COMPLETO	rochester	UNID	1,00	295,0000	295,00
25	GUARDA AMORTECEDOR PÓ	patral	UNID	2,00	12,0000	24,00
26	HOMOCINETICA	nakata	UNID	4,00	161,0000	644,00
27	VELA DO IGNIÇÃO	bosch	UNID	8,00	21,0000	168,00
28	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	universal	UNID	1,00	24,0000	24,00
29	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	universal	UNID	1,00	18,0000	18,00
30	KITS DE EMBREAGEM	sachs	UNID	2,00	248,0000	496,00
31	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	13,0000	13,00
32	KITS ESTABILIZADOR	patral	UNID	2,00	11,0000	22,00
33	KITS HOMOCINETICA	nakat	UNID	4,00	13,0000	52,00
34	LONA DE FREIO	lonaflex	UNID	4,00	14,0000	56,00
35	PASTILHA DE FREIO	syl	UNID	4,00	36,0000	144,00
36	PIVO DE SUSPENSÃO	driveaway	UNID	4,00	22,0000	88,00
37	RADIADOR	viscond	UNID	1,00	269,0000	269,00
38	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	fag	UNID	4,00	65,0000	260,00
39	ROLAMENTO TENSOR	fag	UNID	1,00	55,0000	55,00
40	RETENTOR DO CAMBIO	sabo	UNID	1,00	30,0000	30,00
41	RETENTOR DO COMANDO	sabo	UNID	1,00	15,0000	15,00
42	RETENTOR DO VIRABREQUIM	sabo	UNID	1,00	35,0000	35,00
43	TAMPA DO RESERVATORIO	tanclck	UNID	1,00	13,0000	13,00
44	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UNID	2,00	27,0000	54,00
45	VALVULA TERMOSTATICA	wabco	UNID	1,00	53,0000	53,00
46	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UNID	4,00	19,0000	76,00
47	FILTRO OLEO	tecfil	UNID	4,00	20,0000	80,00
48	FILTRO AR	tecfil	UNID	4,00	25,0000	100,00
49	TANQUE COMBUSTIVEL	bepo	UNID	1,00	421,0000	421,00
50	CAIXA DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	660,0000	660,00

LOTE 19 - RENAULT MASTER 2.8 DTI FURGÃO 2010/2010 DIESEL - ASO-4690

Valor Total do Lote: 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unít.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	4,00	207,0000	828,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	monroe	UNID	4,00	221,0000	884,00
3	BICO INJETOR	bosch	UNID	4,00	174,0000	696,00
4	BOMBA D'ÁGUA	urba	UNID	1,00	411,0000	411,00
5	BOMBA ÓLEO	urba	UNID	1,00	1.885,0000	1.885,00
6	COLMEIA RADIADOR	master	UNID	1,00	980,0000	980,00
7	CABO DE ACELERADOR	iks	UNID	1,00	86,0000	86,00
8	CABO DO FREIO DE MÃO	iks	UNID	1,00	71,0000	71,00
9	CILINDRO MESTRE DE FREIO	bosch	UNID	1,00	196,0000	196,00
10	CILINDRO EMBREAGEM	bosch	UNID	1,00	296,0000	296,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR	contitec	UNID	1,00	86,0000	86,00
12	CORREIA DE MOTOR	contitec	UNID	1,00	110,0000	110,00
13	COXIM CAMBIO	mobensane	UNID	1,00	123,0000	123,00
14	COXIM MOTOR	mobensane	UNID	2,00	206,0000	412,00
15	DISCO DE FREIO	hipper	UNID	4,00	160,0000	640,00
16	FILTRO AR	tecfil	UNID	2,00	100,0000	200,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE	tecfil	UNID	2,00	59,0000	118,00
18	FILTRO ÓLEO	tecfil	UNID	2,00	50,0000	100,00
19	FLEXÍVEL DE FREIO	borflex	UNID	4,00	59,0000	236,00
20	HOMOCINETICA LADO RODA	nakata	UNID	4,00	293,0000	1.172,00
21	KIT DE EMBREAGEM	sachs	UNID	1,00	1.293,0000	1.293,00
22	MOTOR PARTIDA	bosch	UNID	1,00	1.281,0000	1.281,00
23	MANGUEIRA DO RADIADOR	jamaica	UNID	1,00	108,0000	108,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 17 -

24	FECHADURA PORTA	universal	UNID	1,00	142,0000	142,00
25	PASTILHA DE FREIO	syl	UNID	4,00	98,0000	392,00
26	POLIA TENSORA CORREIA	patral	UNID	1,00	120,0000	120,00
27	PIVÔ DE SUSPENSÃO	driveway	UNID	4,00	44,0000	176,00
28	REPARO DE PINÇA DE FREIO	controil	UNID	4,00	54,0000	216,00
29	ROLAMENTO DE CUBO	fag	UNID	4,00	425,0000	1.700,00
30	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UNID	4,00	118,0000	472,00
31	PARAFUSO RODA	paramar	UNID	24,00	5,0000	120,00
32	ESCAPAMENTO	rochester	UNID	1,00	429,0000	429,00
33	TANQUE COMBUSTIVEL	bepo	UNID	1,00	502,0000	502,00
34	CAIXA DIREÇÃO	nakata	UNID	1,00	1.219,0000	1.219,00

LOTE 21 - FORD F-4000 TROPICAMPO CD 3.9 TDI COR PRETA 1985 DIESEL AAM-5876

Valor Total do Lote: 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	2,00	201,0000	402,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	monroe	UNID	2,00	206,0000	412,00
3	BOMBA DA AGUA	urba	UNID	1,00	288,0000	288,00
4	CABO VELOCIMETRO	iks	UNID	1,00	59,0000	59,00
5	CILINDRO MESTRE	bosch	UNID	1,00	291,0000	291,00
6	CILINDRO RODA	bosch	UNID	4,00	77,0000	308,00
7	CORREIA	contitec	UNID	2,00	29,0000	58,00
8	COXIM MOTOR	monbesane	UNID	2,00	60,0000	120,00
9	FLEXIVEL FREIO	borflex	UNID	4,00	66,0000	264,00
10	HELICE RADIADOR	mordeflex	UNID	1,00	65,0000	65,00
11	KIT EMBREAGEM	sachs	UNID	1,00	864,0000	864,00
12	LIMPADOR PARABRISA	bosch	UNID	1,00	48,0000	48,00
13	LONA DE FREIO	syl	UNID	4,00	32,0000	128,00
14	MAÇANETA PORTA	universal	UNID	2,00	27,0000	54,00
15	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	universal	UNID	1,00	226,0000	226,00
16	ESCAPAMENTO	rochester	UNID	1,00	699,0000	699,00
17	PARAFUSO DA RODA	paramar	UNID	20,00	12,0000	240,00
18	PIVO SUSPENSÃO	driveway	UNID	2,00	79,0000	158,00
19	RADIADOR	sabo	UNID	1,00	1.203,0000	1.203,00
20	RETENTOR DO CUBO	sabo	UNID	4,00	22,0000	88,00
21	RETROVISOR	retrovex	UNID	2,00	97,0000	194,00
22	CUBO RODA	hipper	UNID	4,00	112,0000	448,00
23	TAMBOR FREIO	master	UNID	4,00	147,0000	588,00
24	REPARO BOMBA D AGUA	urba	UNID	1,00	162,0000	162,00
25	TERMINAL DIREÇÃO	nakata	UNID	2,00	72,0000	144,00
26	JOGO JUNTA CABEÇOTE	universal	UNID	1,00	152,0000	152,00
27	JOGO JUNTA CARTER	universal	UNID	1,00	10,0000	10,00
28	JOGO JUNTA DO RADIADOR DE OLEO	universal	UNID	1,00	7,0000	7,00

LOTE 27 - FORD CARGO 1319 2012/2013 - AWW-8048

Valor Total do Lote: 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	4,00	218,0000	872,00
2	CRUZETA DO CARDAN	rex	UNID	3,00	193,0000	579,00
3	SUPORTE CARDAN	nakata	UNID	1,00	236,0000	236,00
4	PONTEIRA CARDAN	rex	UNID	1,00	210,0000	210,00
5	BOMBA DA AGUA	urba	UNID	1,00	428,0000	428,00
6	BOMBA HIDRAULICA	urba	UNID	1,00	2.276,0000	2.276,00
7	BOMBA OLEO	urba	UNID	1,00	525,0000	525,00
8	CABO DO ACELERADOR	iks	UNID	1,00	166,0000	166,00
9	CABO DO VELOCIMETRO	iks	UNID	1,00	98,0000	98,00
10	COXIM CABINE DIANTEIRO	mobensane	UNID	2,00	82,0000	164,00
11	COXIM CABINE TRASEIRA	mobensane	UNID	4,00	68,0000	272,00
12	BOIA TANQUE	tsa	UNID	1,00	124,0000	124,00

13	CAIXA SATELITE COMPLETA	rex	UNID	1,00	2.213,0000	2.213,00
14	CILINDRO ACIONAMENTO FREIO MOTOR	bosch	UNID	1,00	183,0000	183,00
15	CILINDRO EMBREAGEM	bosch	UNID	1,00	110,0000	110,00
16	REPARO DA BOMBA D'AGUA	urba	UNID	1,00	189,0000	189,00
17	RESERVATORIO DA AGUA	gonel	UNID	1,00	146,0000	146,00
18	RETENTOR DIANTEIRO CUBO	sabo	UNID	2,00	44,0000	88,00
19	RETENTOR TRASEIRO CUBO	sabo	UNID	2,00	45,0000	90,00
20	ROLAMENTO EMBREAGEM	fag	UNID	1,00	322,0000	322,00
21	ROLAMENTO DIANTEIRO CUBO	fag	UNID	2,00	182,0000	364,00
22	ROLAMENTO TRASEIRO CUBO	fag	UNID	2,00	142,0000	284,00
23	CONICO GRAMPO	patral	UNID	4,00	3,0000	12,00
24	GRAMPO MOLEJO	patral	UNID	2,00	48,0000	96,00
25	GUIA GRAMPO	patral	UNID	2,00	25,0000	50,00
26	MOLA MESTRE DIANTEIRA	aesa	UNID	4,00	226,0000	904,00
27	MOLA 02 DIANTEIRA	aesa	UNID	4,00	213,0000	852,00
28	MOLA 03 DIANTEIRA	aesa	UNID	4,00	190,0000	760,00
29	MOLA 04 DIANTEIRA	aesa	UNID	4,00	166,0000	664,00
30	MOLA 05 DIANTEIRA	aesa	UNID	4,00	159,0000	636,00
31	MOLA 06 DIANTEIRA	aesa	UNID	4,00	115,0000	460,00
32	MOLA MESTRE TRASEIRA	aesa	UNID	4,00	231,0000	924,00
33	MOLA 02 TRASEIRA	aesa	UNID	4,00	216,0000	864,00
34	MOLA 03 TRASEIRA	aesa	UNID	4,00	190,0000	760,00
35	MOLA 04 TRASEIRA	aesa	UNID	4,00	181,0000	724,00
36	MOLA 05 TRASEIRA	aesa	UNID	4,00	145,0000	580,00
37	SEMI EIXO	rex	UNID	1,00	494,0000	494,00
38	TAMBOR FREIO	hipper	UNID	4,00	383,0000	1.532,00
39	TAMPA RADIADOR	DO tanclik	UNID	1,00	22,0000	22,00
40	TERMINAL EMBREAGEM DA	sachs	UNID	1,00	29,0000	29,00
41	TERMINAL DIREÇÃO DE	nakata	UNID	2,00	115,0000	230,00
42	TERMINAL ACELERADOR DO	nakata	UNID	1,00	15,0000	15,00
43	CORREIA ALTERNADOR DO	contitec	UNID	2,00	85,0000	170,00
44	CORREIA COMPRESSOR DO	contitec	UNID	1,00	55,0000	55,00
45	BARRA DIREÇÃO	driveway	UNID	2,00	437,0000	874,00
46	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	controil	UNID	2,00	242,0000	484,00
47	CUICA DE FREIO TRASEIRA	controil	UNID	2,00	262,0000	524,00
48	KIT EMBREAGEM	sachs	UNID	2,00	1.833,0000	3.666,00
49	FLANGE DO CARDAN	patral	UNID	1,00	379,0000	379,00
50	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	borflex	UNID	2,00	40,0000	80,00
51	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	borflex	UNID	2,00	40,0000	80,00
52	INTERRUPTOR OLEO DE	iguagu	UNID	1,00	108,0000	108,00
53	JUNTA DIFERENCIAL DO	universal	UNID	1,00	39,0000	39,00
54	JUNTA DA TAMPA VALVULAS	universal	UNID	1,00	130,0000	130,00
55	LONA FREIO DIANT/TRAS	lonaflex	UNID	2,00	158,0000	316,00
56	MANGUEIRA TURBINA	universal	UNID	1,00	46,0000	46,00
57	MOLAS EMBREAGEM DA	aesa	UNID	1,00	10,0000	10,00
58	MOTOR ARRANQUE DE	bosch	UNID	1,00	1.302,0000	1.302,00
59	SENSOR TEMPERATURA	iguagu	UNID	1,00	94,0000	94,00
60	VALVULA DO PEDAL	valclei	UNID	1,00	431,0000	431,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 18 -

61	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	valclei	UNID	1,00	360,0000	360,00
62	VALVULA TERMOSTATICA	valclei	UNID	1,00	105,0000	105,00

LOTE 37 - MICRO-ONIBUS MB LO 812 ANO 2009 - DIESEL - ARH-4826

Valor Total do Lote: 46.190,00 (quarenta e seis mil, cento e noventa reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	4,00	204,0000	816,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	monroe	UNID	4,00	200,0000	800,00
3	BICO INJETOR	bosch	UNID	12,00	122,0000	1.464,00
4	BOMBA HIDRAULICA	urba	UNID	2,00	1.656,0000	3.312,00
5	BOMBA COMBUSTIVEL	urba	UNID	2,00	2.648,0000	5.296,00
6	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	rochester	UNID	8,00	16,0000	128,00
7	BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	rochester	UNID	8,00	15,0000	120,00
8	BUCHA AMORTECEDOR	vanucci	UNID	16,00	16,0000	256,00
9	BUCHA ESTABILIZADOR	vanucci	UNID	16,00	24,0000	384,00
10	BOMBA DA AGUA	urba	UNID	2,00	501,0000	1.002,00
11	CABO ACELERADOR	iks	UNID	2,00	215,0000	430,00
12	CANO INJETOR	rochester	UNID	12,00	52,0000	624,00
13	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	norflex	UNID	4,00	45,0000	180,00
14	REPARO PINÇA FREIO	metalleve	UNID	4,00	304,0000	1.216,00
15	CHAPA BARRA ESTABILIZADORA	patral	UNID	16,00	17,0000	272,00
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	bosch	UNID	2,00	131,0000	262,00
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	bosch	UNID	2,00	114,0000	228,00
18	COMPRESSOR AR	knor	UNID	2,00	1.663,0000	3.326,00
19	COPO FILTRO SEPARADOR	tecfil	UNID	2,00	41,0000	82,00
20	CORREIA ALTERNADOR	contitec	UNID	4,00	26,0000	104,00
21	CORREIA HIDRAULICO	contitec	UNID	2,00	22,0000	44,00
22	COXIM MOTOR	mobensane	UNID	8,00	86,0000	688,00
23	CRUZETA CARDAN	rex	UNID	6,00	126,0000	756,00
24	DISCO FREIO	hipper	UNID	8,00	193,0000	1.544,00
25	FILTRO AR	tecfil	UNID	4,00	51,0000	204,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UNID	4,00	43,0000	172,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE	tecfil	UNID	4,00	26,0000	104,00
28	FILTRO SEPARADOR	tecfil	UNID	4,00	61,0000	244,00
29	JOGO PASTILHA	syl	UNID	4,00	117,0000	468,00
30	MOLA MESTRE DIANTEIRA	aesa	UNID	4,00	151,0000	604,00
31	MOLA VIRADA DIANTEIRA	aesa	UNID	4,00	145,0000	580,00
32	MOLA DIANTEIRA	aesa	UNID	4,00	133,0000	532,00
33	MOLA MESTRE TRASEIRA	aesa	UNID	4,00	240,0000	960,00
34	MOLA VIRADA TRASEIRA	aesa	UNID	4,00	216,0000	864,00
35	MOLA TRASEIRA	aesa	UNID	4,00	150,0000	600,00
36	MOLA PRANCHÃO TRASEIRA	aesa	UNID	4,00	179,0000	716,00
37	PINO DE CENTRO	rodafuso	UNID	4,00	16,0000	64,00
38	TAMBOR FREIO	hipper	UNID	8,00	356,0000	2.848,00
39	PLATO EMBREAGEM	sachs	UNID	2,00	1.269,0000	2.538,00
40	DISCO EMBREAGEM	sachs	UNID	2,00	902,0000	1.804,00
41	REPARO PLATO EMBREAGEM	sachs	UNID	2,00	42,0000	84,00
42	ROLAMENTO EMBREAGEM	fag	UNID	2,00	281,0000	562,00
43	ROLAMENTO CARDAN	fag	UNID	2,00	52,0000	104,00
44	TANQUE COMBUSTIVEL	bepo	UNID	2,00	1.265,0000	2.530,00
45	VALVULA DRENAGEM	valclei	UNID	2,00	174,0000	348,00
46	VALVULA PEDAL	valclei	UNID	2,00	583,0000	1.166,00
47	REPARO BOMBA D AGUA	urba	UNID	1,00	185,0000	185,00
48	TERMINAL DIREÇÃO	nakata	UNID	4,00	136,0000	544,00
49	JUNTA CABEÇOTE	universal	UNID	1,00	395,0000	395,00
50	PINÇA FREIO	syl	UNID	2,00	1.818,0000	3.636,00

LOTE 46 - VW FUSCA MOTOR TORK 1600 ANO 1995/1996 - AFN-6634

Valor Total do Lote: 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	2,00	118,0000	236,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	monroe	UNID	2,00	137,0000	274,00
3	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO	rochester	UNID	1,00	70,0000	70,00
4	COIFAS DO SEMI-EIXO	kitcia	UNID	8,00	15,0000	120,00
5	CABO DE ACELERADOR	iks	UNID	3,00	13,0000	39,00
6	CABO DE FREIO DE MÃO	iks	UNID	2,00	27,0000	54,00
7	CABO DE EMBREAGEM	iks	UNID	2,00	15,0000	30,00
8	CILINDRO DE RODA DE FREIO	bosch	UNID	2,00	48,0000	96,00
9	EIXO DA SUSPENSAO DIANT	genuino	UNID	1,00	520,0000	520,00

10	ESCAPAMENTO COMPLETO	rochester	UNID	1,00	214,0000	214,00
11	FLEXIVEL DE EMBREAGE	norflex	UNID	2,00	24,0000	48,00
12	FILTRO DE AR	tecfil	UNID	2,00	45,0000	90,00
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL	tecfil	UNID	4,00	29,0000	116,00
14	FLEXIVEL DE FREIO	norflex	UNID	8,00	16,0000	128,00
15	GARFO DO PEDAL DE EMBREAGEM	patral	UNID	1,00	26,0000	26,00
16	HASTE DO FREIO DE MÃO	patral	UNID	2,00	16,0000	32,00
17	JOGO DE CABO DE VELA	bosch	UNID	1,00	122,0000	122,00
18	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA	universal	UNID	1,00	28,0000	28,00
19	KIT EMBREAGEM	sachs	UNID	1,00	261,0000	261,00
20	LONA DE FREIO	lonaflex	UNID	2,00	18,0000	36,00
21	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	jamaica	UNID	6,00	7,0000	42,00
22	PALHETA PARA-BRISA	bosch	UNID	2,00	20,0000	40,00
23	PINO DE CENTRAL DA DIREÇ.	rodafuso	UNID	4,00	84,0000	336,00
24	PRISIONEIRO DE MOTOR	rodafuso	UNID	4,00	22,0000	88,00
25	PORCA DE RODA	rodafuso	UNID	12,00	5,0000	60,00
26	PARAFUSO DE RODA	rodafuso	UNID	16,00	6,0000	96,00
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	fag	UNID	2,00	68,0000	136,00
28	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	fag	UNID	4,00	70,0000	280,00
29	TERMINAL DE DIREÇÃO	nakata	UNID	4,00	32,0000	128,00
30	TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	bosch	UNID	2,00	38,0000	76,00
31	VELA DE IGNIÇÃO	boisch	UNID	8,00	16,0000	128,00

LOTE 48 - FIAT PALIO FIRE 1.0 ECONOMY FLEX 8V ANO 2014/2015 - AYL-6348

Valor Total do Lote: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	4,00	221,0000	884,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	monroe	UNID	4,00	215,0000	860,00
3	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	metalleve	UNID	8,00	13,0000	104,00
4	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	4,00	17,0000	68,00
5	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	driveway	UNID	2,00	38,0000	76,00
6	BOBINA DE IGNIÇÃO	bosch	UNID	1,00	100,0000	100,00
7	BOMBA D'AGUA	urba	UNID	1,00	173,0000	173,00
8	BORRACHA DO SILENCIOSO	mobesane	UNID	1,00	13,0000	13,00
9	BOMBA DE OLEO	urba	UNID	1,00	267,0000	267,00
10	CABO DE ACELERADOR	iks	UNID	1,00	38,0000	38,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR	contitec	UNID	1,00	25,0000	25,00
12	CORREIA DENTADA	contitec	UNID	2,00	49,0000	98,00
13	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	kitcia	UNID	1,00	15,0000	15,00
14	COXIM DO CAMBIO	mobensane	UNID	1,00	30,0000	30,00
15	COXIM DO MOTOR	mobensane	UNID	2,00	50,0000	100,00
16	CUBO DA RODA TRASEIRA	hipper	UNID	2,00	86,0000	172,00
17	CABO DE FREIO DE MÃO	iks	UNID	1,00	38,0000	38,00
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	bosch	UNID	1,00	90,0000	90,00
19	CILINDRO DE RODA DE FREIO	bosch	UNID	4,00	28,0000	112,00
20	CABO DE EMBREAGEM	iks	UNID	1,00	31,0000	31,00
21	CABO DO CAPU	iks	UNID	1,00	18,0000	18,00
22	CABO DE VELAS IGNIÇÃO	bosch	UNID	1,00	43,0000	43,00
23	DISCO FREIO	hipper	UNID	4,00	59,0000	236,00
24	ESCAPAMENTO COMPLETO	rochester	UNID	1,00	301,0000	301,00
25	GUARDA AMORTECEDOR	universal	UNID	2,00	12,0000	24,00
26	HOMOCINETICA	nakata	UNID	4,00	163,0000	652,00
27	VELA DO IGNIÇÃO	bosch	UNID	8,00	22,0000	176,00
28	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	universal	UNID	1,00	24,0000	24,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 19 -

29	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	universal	UNID	1,00	18,0000	18,00
30	KITS DE EMBREAGEM	sachs	UNID	2,00	253,0000	506,00
31	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	13,0000	13,00
32	KITS ESTABILIZADOR	TRW	UNID	2,00	11,0000	22,00
33	KITS HOMOCINETICA	NAKATA	UNID	4,00	13,0000	52,00
34	LONA DE FREIO	LONAFLEX	UNID	4,00	14,0000	56,00
35	PASTILHA DE FREIO	SYL	UNID	4,00	36,0000	144,00
36	PIVO DE SUSPENSÃO	DRIVEWAY	UNID	4,00	22,0000	88,00
37	RADIADOR	VISCOND	UNID	1,00	271,0000	271,00
38	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	FAG	UNID	4,00	66,0000	264,00
39	ROLAMENTO TENSOR	FAG	UNID	1,00	56,0000	56,00
40	RETENTOR DO CAMBIO	SABVO	UNID	1,00	30,0000	30,00
41	RETENTOR DO COMANDO	SABO	UNID	1,00	15,0000	15,00
42	RETENTOR DO VIRABREQUIM	sabo	UNID	1,00	36,0000	36,00
43	TAMPA DO RESERVATORIO	tanclck	UNID	1,00	13,0000	13,00
44	TERMINAL DE DIREÇÃO	trw	UNID	2,00	26,0000	52,00
45	VALVULA TERMOSTATICA	wabco	UNID	1,00	53,0000	53,00
46	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UNID	4,00	11,0000	44,00
47	FILTRO OLEO	tecfil	UNID	4,00	10,0000	40,00
48	FILTRO AR	tecfil	UNID	4,00	19,0000	76,00
49	TANQUE COMBUSTIVEL	bepo	UNID	1,00	463,0000	463,00
50	CAIXA DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	520,0000	520,00

29	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	universal	UNID	1,00	18,0000	18,00
30	KITS DE EMBREAGEM	sachs	UNID	2,00	253,0000	506,00
31	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	13,0000	13,00
32	KITS ESTABILIZADOR	trw	UNID	2,00	11,0000	22,00
33	KITS HOMOCINETICA	natakata	UNID	4,00	13,0000	52,00
34	LONA DE FREIO	lonaflex	UNID	4,00	14,0000	56,00
35	PASTILHA DE FREIO	syl	UNID	4,00	36,0000	144,00
36	PIVO DE SUSPENSÃO	driveway	UNID	4,00	22,0000	88,00
37	RADIADOR	viscond	UNID	1,00	271,0000	271,00
38	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	fag	UNID	4,00	66,0000	264,00
39	ROLAMENTO TENSOR	fag	UNID	1,00	56,0000	56,00
40	RETENTOR DO CAMBIO	sabo	UNID	1,00	30,0000	30,00
41	RETENTOR DO COMANDO	sabo	UNID	1,00	15,0000	15,00
42	RETENTOR DO VIRABREQUIM	sabo	UNID	1,00	36,0000	36,00
43	TAMPA DO RESERVATORIO	tanclck	UNID	1,00	13,0000	13,00
44	TERMINAL DE DIREÇÃO	trw	UNID	2,00	26,0000	52,00
45	VALVULA TERMOSTATICA	wabco	UNID	1,00	53,0000	53,00
46	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UNID	4,00	11,0000	44,00
47	FILTRO OLEO	tecfil	UNID	4,00	10,0000	40,00
48	FILTRO AR	tecfil	UNID	4,00	19,0000	76,00
49	TANQUE COMBUSTIVEL	bepo	UNID	1,00	463,0000	463,00
50	CAIXA DIREÇÃO	trw	UNID	1,00	520,0000	520,00

LOTE 50 - FIAT PALIO FIRE 1.0 ECONOMY FLEX 8V ANO 2015/2015 - AZW-8414
Valor Total do Lote: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	4,00	221,0000	884,00	
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	monroe	UNID	4,00	215,0000	860,00	
3	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	metalleve	UNID	8,00	13,0000	104,00	
4	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	monroe	UNID	4,00	17,0000	68,00	
5	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	driveway	UNID	2,00	38,0000	76,00	
6	BOBINA DE IGNIÇÃO	bosch	UNID	1,00	100,0000	100,00	
7	BOMBA D'AGUA	urba	UNID	1,00	173,0000	173,00	
8	BORRACHA SILENCIOSO	mobesane	UNID	1,00	13,0000	13,00	
9	BOMBA DE OLEO	urba	UNID	1,00	267,0000	267,00	
10	CABO DE ACELERADOR	iks	UNID	1,00	38,0000	38,00	
11	CORREIA DO ALTERNADOR	contitec	UNID	1,00	25,0000	25,00	
12	CORREIA DENTADA	contitec	UNID	2,00	49,0000	98,00	
13	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	kitcia	UNID	1,00	15,0000	15,00	
14	COXIM DO CAMBIO	mobesane	UNID	1,00	30,0000	30,00	
15	COXIM DO MOTOR	monbesane	UNID	2,00	50,0000	100,00	
16	CUBO DA RODA TRASEIRA	hipper	UNID	2,00	86,0000	172,00	
17	CABO DE FREIO DE MÃO	iks	UNID	1,00	38,0000	38,00	
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	bosch	UNID	1,00	90,0000	90,00	
19	CILINDRO DE RODA DE FREIO	bosch	UNID	4,00	28,0000	112,00	
20	CABO DE EMBREAGEM	iks	UNID	1,00	31,0000	31,00	
21	CABO DO CAPU	iks	UNID	1,00	18,0000	18,00	
22	CABO DE VELAS IGNIÇÃO	bosch	UNID	1,00	43,0000	43,00	
23	DISCO FREIO	hipper	UNID	4,00	59,0000	236,00	
24	ESCAPAMENTO COMPLETO	rochester	UNID	1,00	301,0000	301,00	
25	GUARDA AMORTECEDOR	pó	universal	UNID	2,00	12,0000	24,00
26	HOMOCINETICA	nakata	UNID	4,00	163,0000	652,00	
27	VELA DO IGNIÇÃO	bosch	UNID	8,00	22,0000	176,00	
28	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	universal	UNID	1,00	24,0000	24,00	

R\$ 186.970,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e setenta reais)), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de peças para manutenção da frota de veículos dos diversos departamentos desta municipalidade para o período de 12 (doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 33/2016 e processo administrativo nº 49/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal (situado a Av. Brasil, s/nº, centro), mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE, com garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo obedecer, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, com por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 20 -

solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as

condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 21 -

fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
27	03.003.04.122.0300.2007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
62	03.005.04.122.0300.2122	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
117	05.001.15.452.3001.2156	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
122	05.001.15.452.3001.2158	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
134	05.002.15.452.1501.2015	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
182	06.004.12.361.1201.2026	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
190	06.004.12.361.1201.2027	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
196	06.004.12.361.1201.2030	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –

235	07.002.10.301.1001.2180	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
258	07.002.10.301.1002.2190	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
275	07.002.10.302.1001.2037	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
276	07.002.10.302.1001.2037	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
291	07.002.10.302.1001.2198	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
299	07.002.10.304.1001.2192	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
310	08.001.08.122.3201.2045	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
316	08.001.08.243.0805.2048	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
343	08.002.08.244.0803.2147	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
350	08.002.08.244.0803.2151	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
354	08.002.08.244.0803.2168	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
388	09.001.20.541.3101.2057	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
401	09.001.20.541.3101.2161	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
412	11.001.26.782.3501.2018	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
413	11.001.26.782.3501.2018	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –
414	11.001.26.782.3501.2018	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo –

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 22 -

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 09 de Junho de 2016.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

RODAP AUTO PEÇAS LTDA
Representante Lega- **Cláudio Belarmino Ferreira da Silva**,
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **CAMPOS & CIA LTDA**, CNPJ. 22.915.514/0001-00, estabelecida na Avenida Tancredo Neves nº 224 sala A Cep. 86.900,000- centro, Jandaia do Sul-Pr, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Fernando Caldine de Campos**, inscrito no CPF 005.990.719-31, e RG 6.853.930-7, Residente e Domiciliado na Rua Giacomo Segantini nº 600 Jardim Universitário Cep. 86.900-000, Jandaia do Sul-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel sulfite (A4 - 210x297 MM) acondicionada em caixa de papelão devidamente lacrada contendo 10 resmas com 500 folhas cada resma. Indústria Brasileira.	NOBILY	Caixas	150,00	170,0000	25.500,00
2	Corretivo Líquido para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, não inflamável, validade de dois anos,	FRAMA	Caixas	15,00	26,7000	400,50

	embalagem de 18 ml, caixa com 12 unid					
3	Porta canetas e clips injetado em poliestireno cristal e colorido com design inovador. Com 2 compartimentos.	WALEU	Unidad	20,00	11,0000	220,00
5	Grampo para Grampeador 26/6 c/5.000 Unidades	BRW	Caixas	100,00	5,8000	580,00
6	Clips 4/0 Niquelado, caixa com 500 Gr	BRW	Caixas	60,00	12,1000	726,00
7	Clips 3/0 Niquelado, caixa com 500 Gr	BRW	Caixas	40,00	12,1000	484,00
8	Clips 6/0 Niquelado, caixa com 500 Gr	BRW	Caixas	40,00	12,1000	484,00
12	Pastas pp alveolar com abas e elástico lombada 5 cm cores diversas	POLIBRAS	Unidad	40,00	5,9000	236,00
13	Pastas pp alveolar com abas e elástico ofício	POLIBRAS	Unidad	40,00	4,4400	177,60
14	Papel contact preto laminado de PVC auto-adesivo 45cmx10m	VULCAM	Rolos	10,00	62,0000	620,00
15	Papel contact transparente laminado de PVC auto-adesivo 45cmx25m	VULCAM	Rolos	10,00	62,0000	620,00
16	Pranchetas de acrílico tamanho ofício	WALEU	Unidad	30,00	11,0000	330,00
17	Estilete Médio com lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo em acrílico.	BRW	Unidad	50,00	7,0000	350,00
18	Envelopes ofício Branco sem RPC, 75 Gr, medindo 114x229 mm, sem timbre	MAITTRA	Unidad	500,00	0,3800	190,00
19	Suporte para durêx Para rolos de fitas grandes, com larguras de 12 mm, 19mm ou 25mm. Com lâmina de aço inox. Medidas: 195x100x95mm	BRW	Unidad	15,00	18,0000	270,00
21	Fita Adesiva com 12 mm de largura e 50 metros de comprimento	BRW	Unidad	80,00	2,5000	200,00
23	Fita adesiva dupla face 24mmx1,5 m. Cor: branca tipo espuma. - Composição/Material : Papel Silicizado, Espuma de Polietileno e Adesivo Acrílico.	BRW	Unidad	40,00	11,0000	440,00
25	Lápis de Escrever N.2, graduação nº 2 Resinado, caixa com 144 unidades	BRW	Caixas	20,00	31,0000	620,00
26	Borracha Escolar Branca nº.40, macia, caixa c/40 unidades	LEONORA	Caixas	20,00	15,5000	310,00
27	Livro Ponto no mínimo 50 folhas	TILIBRA	UNID	30,00	9,7000	291,00
28	Cola líquida de 90 grs	FRAMA	Unidad	100,00	2,1000	210,00
29	Apontador sem depósito, fabricado em Plástico, caixa com 50 Unidades	LEONORA	Caixas	15,00	55,0000	825,00
31	Extrator de Grampo em metal niquelado, modelo Espátula, dimensões 15x1,5cm	BRW	Unidad	40,00	2,4000	96,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 25 -

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016** que deu origem ao presente instrumento.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 26 -

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
27	03.003.04.122.0300.2007	33.9030.00	Mat Consumo
159	06.002.12.365.1202.2022	33.9030.00	Mat Consumo
512	06.002.12.365.1202.2197	33.9030.00	Mat Consumo
196	06.004.12.361.1201.2030	33.9030.00	Mat Consumo
203	06.004.12.361.1201.2031	33.9030.00	Mat Consumo
204	06.004.12.361.1201.2031	33.9030.00	Mat Consumo
235	07.002.10.301.1001.2180	33.9030.00	Mat Consumo
258	07.002.10.301.1002.2190	33.9030.00	Mat Consumo
263	07.002.10.301.1004.2067	33.9030.00	Mat Consumo
265	07.002.10.301.1004.2185	33.9030.00	Mat Consumo
275	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
276	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
291	07.002.10.302.1001.2198	33.9030.00	Mat Consumo
294	07.002.10.304.1001.2065	33.9030.00	Mat Consumo
299	07.002.10.304.1001.2192	33.9030.00	Mat Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 27 -

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito. Grandes Rios-PR, 10 de Junho de 2016.

CAMPOS & CIA LTDA

Representante Legal- **Fernando Caldine de Campos**
Contratada

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, CNPJ. 07.932.596/0001-07, estabelecida na Rua Mario Vinci nº145 Cep. 86.730,000-PQ. IND., R. Resqueti, Astorga -Pr, neste ato representada por sua representante legal, senhora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 044.574.649-10, e RG 7.735.353-4, Residente e Domiciliado na Rua Antonio Betetti nº 191 Jardim Alto da Boa Vista, Cep. 86.730-000,-Astorga -Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
53	Caderno de caligrafia, costurado com capa flexível, tamanho ½, com 40 folhas e miolo 01 cor, capas sortidas	FORONI	Unidad	80,00	1,8000	144,00
108	Bola de isopor de 25mm, pacote com 100 unidades	IPS	Pacote	20,00	8,5000	170,00
109	Bola de isopor de 50 mm, pacote com 50 unidades	IPS	Pacote	20,00	14,2000	284,00

110	Fita de cetim face simples, 100% poliéster, medindo 10mx38mm cores variadas	NARAKA	UNID	50,00	15,4000	770,00
-----	---	--------	------	-------	---------	--------

R\$.1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de materiais de expediente para as Secretarias de Saúde, Educação e Administração do Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 34/2016 e processo administrativo nº 51/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade com os termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 28 -

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se

destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 29 -

(quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
27	03.003.04.122.0300.2007	33.9030.00	Mat Consumo
159	06.002.12.365.1202.2022	33.9030.00	Mat Consumo
512	06.002.12.365.1202.2197	33.9030.00	Mat Consumo
196	06.004.12.361.1201.2030	33.9030.00	Mat Consumo
203	06.004.12.361.1201.2031	33.9030.00	Mat Consumo
204	06.004.12.361.1201.2031	33.9030.00	Mat Consumo
235	07.002.10.301.1001.2180	33.9030.00	Mat Consumo
258	07.002.10.301.1002.2190	33.9030.00	Mat Consumo
263	07.002.10.301.1004.2067	33.9030.00	Mat Consumo
265	07.002.10.301.1004.2185	33.9030.00	Mat Consumo
275	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
276	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
291	07.002.10.302.1001.2198	33.9030.00	Mat Consumo
294	07.002.10.304.1001.2065	33.9030.00	Mat Consumo
299	07.002.10.304.1001.2192	33.9030.00	Mat Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a

inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 10 de Junho de 2016.

CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME
Representante Legal- **CARLA C. DE OLIVEIRA**
Contratada

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **MP3 DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADE E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP**, CNPJ. **17.063.665/0001-**

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 30 -

47, estabelecida na Rua Alberto Negro nº 40, Com Ind. Ibioporã, Cep. 86.200.000- Ibioporã -Pr, neste ato representada por sua representante legal, senhor: **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 548.649.099-20, e RG 3.583.247-5, Residente e Domiciliado na Rua Luiz Natal Bonin nº 580- Casa 25 Jardim Grenville, Cep. 86.047.240, -Londrina -Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Grampeador Médio de Mesa para Grampear até 25 Folhas de uma vez, estrutura metálica.	STAPLER	Unidad	40,00	29,2000	1.168,00
9	Livro de Protocolo c/ 100 Folhas	SAO DOMINGOS	Unidad	20,00	10,9900	219,80
20	Tesoura com lâmina em Aço Inox, cabo em polipropileno, tamanho: 19 cm	SCISSORS	Unidad	40,00	11,0000	440,00
22	Fita adesiva larga 48x45 transparente	ADELBRAS	Unidad	100,00	4,4500	445,00
30	Régua plástica de 30 cm	A A	Unidad	50,00	1,4000	70,00
33	Almofadas para carimbo tinta azul n.3. Com tampa de metal	JAPAM STAMP	Unidad	40,00	8,0000	320,00
39	Grampeador Grande para Grampear até 100 Folhas	STAPLER	Unidad	15,00	88,5000	1.327,50
62	Tesoura escolar com cabo emborrachado, sem ponta, medindo 13,5 cm	A A	Unidad	50,00	3,4500	172,50
80	Pincel Atômico Escrita Grossa. Cor Azul.	JAPAN STAMP	Unidad	15,00	3,3000	49,50
81	Pincel Atômico Escrita Grossa. Cor Preta.	JAPAN STAMP	Unidad	15,00	3,3000	49,50
82	Pincel Atômico Escrita Grossa. Cor Vermelha.	JAPAN STAMP	Unidad	15,00	3,3000	49,50
84	Cola bastão de 9 Gr com 12 Unid	ACRILEX	Caixas	30,00	8,8500	265,50
86	Perfurador de Papel Metálico com capacidade para furar até 60/70 folhas. Diâmetro do furo: até 5,5mm. Distância dos furos: 80mm. Com margeador plástico. Base plástica protetora para esvaziar o confete.	DINGLI	Unidad	10,00	91,4500	914,50
90	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor em LCD	KEENLY	UNID	20,00	19,5900	391,80
116	Tinta para carimbo 40 ml	JAPAN STAMP	UNID	30,00	8,9700	269,10
117	Fita métrica 150 cm, cores variadas	CORRENTE	UNID	60,00	3,4700	208,20
120	Caderno brochura ¼ 48 folhas	TILIBRA	UNID	300,00	2,4900	747,00

R\$ 7.107,40 (sete mil, cento e sete reais e quarenta centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de materiais de expediente para as Secretarias de Saúde, Educação e Administração do Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 34/2016 e processo administrativo nº 51/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo

Departamento de Compras, os quais deverão ser entregue na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 31 -

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 32 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
27	03.003.04.122.0300.2007	33.9030.00	Mat Consumo
159	06.002.12.365.1202.2022	33.9030.00	Mat Consumo
512	06.002.12.365.1202.2197	33.9030.00	Mat Consumo
196	06.004.12.361.1201.2030	33.9030.00	Mat Consumo
203	06.004.12.361.1201.2031	33.9030.00	Mat Consumo
204	06.004.12.361.1201.2031	33.9030.00	Mat Consumo
235	07.002.10.301.1001.2180	33.9030.00	Mat Consumo
258	07.002.10.301.1002.2190	33.9030.00	Mat Consumo
263	07.002.10.301.1004.2067	33.9030.00	Mat Consumo
265	07.002.10.301.1004.2185	33.9030.00	Mat Consumo
275	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
276	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
291	07.002.10.302.1001.2198	33.9030.00	Mat Consumo
294	07.002.10.304.1001.2065	33.9030.00	Mat Consumo
299	07.002.10.304.1001.2192	33.9030.00	Mat Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito. Grandes Rios-PR, 10 de Junho de 2016.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

MP3 DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADE E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP,

Representante Legal: MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA .

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, nº 967, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: : **LEONIR DE ARRUDA CONFECÇÕES ME CNPJ 05.550.212/0001-66**, estabelecida na Avenida Rio Branco nº 278 , , Centro ,Cep. 86.848,000- Rio Branco do Ivai -Pr,neste ato representada por sua representante legal, senhor: **LEONIR DE ARRUDA** , inscrito no CPF 564.779.299-53, e RG 41034815, Residente e Domiciliado na Avenida Rio Branco nº 278 , , Centro ,Cep. 86.848,000- Rio Branco do Ivai -Pr com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Cadernos ¼ brochura capa dura 96 folhas	JANDAIA	Unidad	300,00	4,0500	1.215,00
11	Pastas de A a Z, lombo largo	POLIBRAS	Unidad	100,00	11,4500	1.145,00
24	Caneta marca textos cor amarela com 12 unidades e ponta de 4 mm. Industria Nacional com Registro INMETRO	MARPEL	Caixas	30,00	25,6500	769,50
38	Caixa para Arquivo Morto, em papelão, pct c/ 25 unidades, 35,0x13,3x24 cm	KLAFT	Pacote	20,00	55,0000	1.100,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 33 -

50	Caderno Universitário, capa dura, espiral simples, 10 matérias (200 folhas), formato: 28x23 cm	TILIBRA	Unidad	80,00	12,8000	1.024,00
83	Lápis de cor. Caixa com 24 Lápis. Triangular, cores fortes e vibrantes, indústria nacional com registro no INMETRO	MARIPEL	Caixas	30,00	19,9000	597,00
118	Caneta para retroprojeter 2.0 mm na cor preta. Caixa com 12 unidades	CIS	Caixas	15,00	38,4000	576,00
119	Caneta para retroprojeter 2.0 mm na cor azul. Caixa com 12 unidades	CIS	Caixas	15,00	38,4000	576,00

R\$ 7.002,50 (sete mil e dois reais e cinquenta centavos), doravante denominado **CONTRATADO**, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de materiais de expediente para as Secretarias de Saúde, Educação e Administração do Município de Grandes Rios, para o período de 12 meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 34/2016 e processo administrativo nº 51/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 34 -

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
27	03.003.04.122.0300.2007	33.9030.00	Mat Consumo
159	06.002.12.365.1202.2022	33.9030.00	Mat Consumo
512	06.002.12.365.1202.2197	33.9030.00	Mat Consumo
196	06.004.12.361.1201.2030	33.9030.00	Mat Consumo
203	06.004.12.361.1201.2031	33.9030.00	Mat Consumo
204	06.004.12.361.1201.2031	33.9030.00	Mat Consumo
235	07.002.10.301.1001.2180	33.9030.00	Mat Consumo
258	07.002.10.301.1002.2190	33.9030.00	Mat Consumo
263	07.002.10.301.1004.2067	33.9030.00	Mat Consumo
265	07.002.10.301.1004.2185	33.9030.00	Mat Consumo
275	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
276	07.002.10.302.1001.2037	33.9030.00	Mat Consumo
291	07.002.10.302.1001.2198	33.9030.00	Mat Consumo
294	07.002.10.304.1001.2065	33.9030.00	Mat Consumo
299	07.002.10.304.1001.2192	33.9030.00	Mat Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1058 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 35 -

órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 10 de Junho de 2016.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal
Contratante

LEONIR DE ARRUDA CONFECÇÕES ME
Representante Legal: **LEONIR DE ARRUDA.**

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.

